



# CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 26/2019

### AUTUAÇÃO

Aos 06 de Maio de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na locação de climatizadores evaporativos.

---

Julia Saragoca Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### SEÇÃO II – DA DEMANDA DA CONTRATANTE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.
- 4 O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser contratado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.
- 5 A instalação inclui mão de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.
- 6 A Contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da Contratante.
- 7 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela Fiscal do Contrato por e-mail.
- 8 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.
- 9 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 10 O cálculo do valor devido mensalmente a título de remuneração pelo serviço de locação será aferida por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da



Contratante.

- 11 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.
- 12 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail, de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 13 Não será remunerada a locação do equipamento indisponível no interstício entre o dia da notificação (inclusive) de que o equipamento não está indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, até a data da integralização do quantitativo.
- 14 No mês de janeiro e na segunda quinzena de julho, período em que a Câmara está em recesso, a expectativa é de locação de um aparelho. Diante disso, não será necessária a limpeza semanal de responsabilidade da contratada. Assim, o valor mínimo devido por equipamento locado deverá apresentar um desconto de pelos menos 10% nesse período e será somado aos valores mensais restantes. **O total será o critério de classificação da proposta.**
- 15 A Contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 16 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para conserto ou retirada do equipamento.
- 17 Em todos os casos em que equipamento fique indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando o mínimo de 2 (dois) equipamentos não estiverem em funcionamento – caso em que a integralização desse quantitativo mínimo deverá ser feito em, no máximo, um dia útil.
- 18 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.
- 19 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o Fiscal do Contrato notificará a Contratada por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 20 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada queira deixar o equipamento nas dependências da Contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 21 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da



disponibilidade concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.

- 22 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada em nos horários em que houverem sessões ou outros eventos – os dias em que horários de entrega forem restritos não serão considerados úteis.

### **SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTO**

- 23 O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:

- 23.1 Móvel;
- 23.2 Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar;
- 23.3 Controle de velocidade do ar;
- 23.4 Nível de ruído em pleno funcionamento de no máximo 65 decibéis;
- 23.5 Fluxo de ar de pelo menos 12.000 m<sup>3</sup>/h;
- 23.6 Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 80 litros;
- 23.7 Consumo de água de no máximo 10 litros/h;
- 23.8 Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.

- 24 As medidas máximas do climatizador deverão ser de:

- 24.1 largura de frente: 86cm.
- 24.2 largura de fundo: 1,12m.
- 24.3 altura sem reservatório: 1,40m.
- 24.4 altura com reservatório: 1,97m.
- 24.5 profundidade: 67cm.

- 25 Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:

- 25.1 largura: 75cm.
- 25.2 altura: 31cm.
- 25.3 profundidade: 1,0m.

- 26 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).

### **SEÇÃO IV – DA JUSTIFICATIVA**

- 27 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.
- 28 O ambiente em que serão instalados os aparelhos é utilizado para sessões e reuniões. Portanto, o nível de ruído exigido é de no máximo 65 decibéis.



- 29 O fluxo de ar de 12.000 m<sup>3</sup>/h é exigido em razão da Sala de Sessões possuir aproximadamente 386 m<sup>2</sup>.
- 30 Capacidade mínima do reservatório de água de 80 litros e o consumo de água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.
- 31 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### **SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

- 32 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial – e será proferido por mero recebimento da Nota Fiscal, com assinatura em canhoto ou envio de e-mail.
- 33 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.
- 34 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da Contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 35 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na ordem de serviço que o vincula.

#### **SEÇÃO VI – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 36 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento, licitado.
- 37 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 38 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 39 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota



Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

- 40 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 41 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 42 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 43 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 44 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 45 A Contratada obriga-se a:
  - 45.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
  - 45.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 45.3 A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
  - 45.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
  - 45.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
  - 45.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 45.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;



- 45.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 45.9 Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

46 A Contratante obriga-se a:

- 46.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 46.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 46.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### SEÇÃO VIII – DAS PENALIDADES

47 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a Contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:

- 47.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:
- 47.1.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 47.1.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 47.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- 47.3 Após o atingimento do prazo máximo de **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana**, ele será desativado e passará a correr **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento**.
- 47.4 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento



da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a Contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.

## **SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

48 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 9 de maio de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito  
Gerente - Departamento de Administração Predial





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

**Processo Administrativo - DG nº. 26/2019**

**Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na locação de climatizadores evaporativos.**

Autorizo a abertura do procedimento licitatório para locação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 10 de maio de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral



**Assunto:** Cotação - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 10/05/2019 14:49

**Para:** destinatarios-nao-revelados ;

**BCC:** comercial@mrmaq.com.br, artsistem@artsistem.com.br, contatobrisabrasil@gmail.com, joaojr.s@bol.com.br, contato@climaeventos.com.br, contato@locaclima.com.br, joaoecobrisa@gmail.com, contato@ventofrioclimatizadores.com.br, sandro.cunha@estampar.com.br, lidiamariadecarvalho@gmail.com, climabolt@gmail.com, contato@brasilclimatizacao.com.br

Prezados, boa tarde.

**A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada na locação de climatizadores, nos termos do documento anexo.**

O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser contratado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.

Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: \_\_\_\_\_

Termo\_de\_Referencia\_Climatizadores.pdf

176KB

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

À

**Câmara Municipal de Londrina – CML**

**Att.: Srta. Júlia Saragoça Santos**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**Ref.: Cotação de Preços conf. solicit. em 10.05.2019 (Via e-mail)**

**\*Locação de Climatizadores Evaporativos**

A empresa **MAGMA DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 12.407.860/0001-23, atualmente fornecedora de locação de equipamentos para este órgão, vem através deste apresentar sua **cotação de preços**, em conformidade com o Termo de Referência ora encaminhado em 10.05.19 pela Srta. Júlia Saragoça - CML.

## **1-Do Objeto:**

Locação de Equipamentos de Climatização Evaporativa em conformidade com o Termo de Referência.

## **2-Do Modelo de Equipamento:**

\*Em atendimento ao Termo de Referência.

## **3-Das Informações Técnicas:**

\*Em atendimento ao Termo de Referência.

## **4-Do Preço - Por Equipamento – Por Semana:**

**V. Unit. (semanal): R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais);**

\*Conforme solicitação e com base no **item 14 do Termo de Referência**, será concedido o desconto de 10% no V.Unit.(semanal) para as locações à serem realizadas no **mês de Janeiro e na segunda quinzena do mês de Julho.**

**5-Da Validade da Proposta:** Validade de 90 dias, à contar da data desta proposta;

**6-Da Forma de Pagamento e Demais condições:** Conforme Termo de Referência.

**7-Dos Contatos / Depto de Engenharia:**

Eng. João Carlos – Cel.:(43) 9.9991-6517 - E-mail: [joaojr.s@bol.com.br](mailto:joaojr.s@bol.com.br) .

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e nos colocamos à inteira disposição.

Londrina, 13 de maio de 2019.

Atenciosamente,

  
**João Eduardo Hutul Silva.**  
**MAGMA DO BRASIL**  
**Representante Legal**

RECEBIDO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Assunto:** RES: Cotação - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

**De:** "Sandro Cunha | Estampar" <sandro.cunha@estampar.com.br>

**Data:** 20/05/2019 10:24

**Para:** 'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Bom Dia!

Desculpe estamos sem máquinas disponíveis no momento.

Atte.

Sandro Cunha

---

**De:** Júlia Saragoça Santos [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 10 de maio de 2019 14:49

**Para:** destinatarios-nao-revelados:

**Assunto:** Cotação - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

**A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada na locação de climatizadores, nos termos do documento anexo.**

O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser contratado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.

Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273

**Assunto:** RES: Solicitação de Orçamento - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

**De:** "Walter" <contato@climaeventos.com.br>

**Data:** 30/05/2019 13:49

**Para:** 'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa Tarde, devido as normas citada no pedido de orçamento nós não temos o interesse de participar da Licitação. Agradecemos o contato com a nossa empresa.

Att  
Luana



**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES**  
Técnico responsável: Walter  
(43)996572475 (tim/whats)  
(43) 991731341 (vivo)  
[www.climaeventos.com.br](http://www.climaeventos.com.br)  
[contato@climaeventos.com.br](mailto:contato@climaeventos.com.br)

---

**De:** Júlia Saragoça Santos [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 27 de maio de 2019 18:13

**Para:** destinatarios-nao-revelados:

**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

Há alguns dias enviei e-mail solicitando **orçamento para locação de climatizadores para a Câmara Municipal de Londrina**, porém, ainda não recebemos retorno.

Ainda há interesse no envio do **orçamento**? Caso positivo, **favor enviar até 31/05/2019 (sexta-feira)**.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--  
Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**Assunto:** Cotação - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 03/06/2019 17:19

**Para:** alissonrepresentapr@gmail.com

Prezados, boa tarde.

**A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada na locação de climatizadores, nos termos do documento anexo.**

O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser contratado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.

Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

**Favor acusar recebimento deste e-mail.**

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

---

Termo\_de\_Referencia\_Climatizadores.pdf

176KB

**Assunto:** Re: Locação de climatizadores evaporativos - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 25/06/2019 10:07

**Para:** contato@locaclima.com.br, joaoecobrisa@gmail.com

João, bom dia!

Você conseguiu analisar o Termo de Referência que te encaminhei?

Tem interesse em nos enviar orçamento? Caso positivo, **favor nos enviar até dia 27/06/2019.**

Fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273

Em 03/06/2019 16:56, Júlia Saragoça Santos escreveu:

Boa tarde, João Paulo.

Tudo bem?

Algum retorno sobre o nosso pedido de cotação para locação de climatizadores evaporativos?

Fico no aguardo.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 333/ 2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Processo Administrativo nº. 26/2019 – Pregão Presencial – Registro de preços para eventual contratação de climatizadores evaporativos.

Londrina, 04 de julho de 2019.

Prezadas,

Foi-nos encaminhado o Termo de Referência para a contratação do objeto em epígrafe e, desde o dia 10 de maio de 2019, este Departamento de Suprimentos e Patrimônio vem tentando obter orçamentos junto aos fornecedores da região, conforme e-mails de fls. 10, 15 e 16 dos autos.

Ocorre que, até o presente momento, apesar de terem sido contatadas 11 (onze) empresas, apenas a empresa Magma do Brasil encaminhou orçamento, conforme se verifica pela fls. 11-12.

A Vento Londrina e a LMC Máquinas, Climatizadores e Locações justificaram que não possuem climatizadores com as medidas exigidas no Termo de Referência; a empresa Air Life informou que não possui climatizadores com a capacidade do reservatório exigida; a Clima Eventos e a Brasil Climatização informaram que não possuem interesse em encaminhar orçamento, pois consideraram inviáveis as exigências do pedido de orçamento; a Climabolt informou que não faz mais locação de climatizadores; a Ventofrio Climatizadores disse que não possui equipamentos disponíveis no momento e, as demais, restaram silentes.

Diante da dificuldade de se obter orçamentos, encaminhamos a presente para conhecimento e eventuais alterações/adequações no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações do equipamento.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**Assunto:** Termo modificado - climatizador

**De:** virginiareis@cml.pr.gov.br

**Data:** 15/07/2019 13:21

**Para:** Julia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Julia

Encaminho termo de climatizador modificado.

Atenciosamente,  
Virginia

— Anexos: —

---

TERMO CLIMATIZADORES.odt

121KB



# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### SEÇÃO II – DA DEMANDA DA CONTRATANTE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.
- 4 O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser contratado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.
- 5 A instalação inclui mão de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.
- 6 A Contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da Contratante.
- 7 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela Fiscal do Contrato por e-mail.
- 8 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.
- 9 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 10 O cálculo do valor devido mensalmente a título de remuneração pelo serviço de locação será aferida por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da



Contratante.

- 11 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.
- 12 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail, de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 13 Não será remunerada a locação do equipamento indisponível no interstício entre o dia da notificação (inclusive) de que o equipamento não está indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, até a data da integralização do quantitativo.
- 14 No mês de janeiro e na segunda quinzena de julho, período em que a Câmara está em recesso, a expectativa é de locação de um aparelho. Diante disso, não será necessária a limpeza semanal de responsabilidade da contratada. Assim, o valor mínimo devido por equipamento locado deverá apresentar um desconto de pelos menos 10% nesse período e será somado aos valores mensais restantes. **O total será o critério de classificação da proposta.**
- 15 A Contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 16 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para conserto ou retirada do equipamento.
- 17 Em todos os casos em que equipamento fique indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, a Contratada deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando o mínimo de 2 (dois) equipamentos não estiverem em funcionamento – caso em que a integralização desse quantitativo mínimo deverá ser feito em, no máximo, um dia útil.
- 18 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.
- 19 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o Fiscal do Contrato notificará a Contratada por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 20 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada queira deixar o equipamento nas dependências da Contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 21 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da



disponibilidade concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.

- 22 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada em nos horários em que houverem sessões ou outros eventos – os dias em que horários de entrega forem restritos não serão considerados úteis.

### **SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTO**

- 23 O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:

23.1 Móvel.

23.2 Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar.

23.3 Controle de velocidade do ar.

23.4 Nível de ruído em pleno funcionamento de no máximo 65 decibéis.

23.5 Fluxo de ar (vazão) entre 9.000 e 18.000m<sup>3</sup>/h.

23.6 Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 70 litros.

23.7 Consumo de água de no máximo 10 litros/h.

23.8 Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.

- 24 As medidas máximas do climatizador deverão ser de:

24.1 largura de frente: 86cm.

24.2 largura de fundo: 1,12m.

24.3 altura sem reservatório: 1,40m.

24.4 altura com reservatório: 1,97m.

24.5 profundidade: 67cm.

- 25 Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:

25.1 largura: 75cm.

25.2 altura: 31cm.

25.3 profundidade: 1,0m.

- 26 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).

### **SEÇÃO IV – DA JUSTIFICATIVA**

- 27 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.

- 28 O ambiente em que serão instalados os aparelhos é utilizado para sessões e reuniões. Portanto, o nível de ruído exigido é de no máximo 65 decibéis.



- 29 O fluxo de ar entre 9.000 e 18.000 m<sup>3</sup>/h é exigido em razão da Sala de Sessões possuir aproximadamente 386 m<sup>2</sup>.
- 30 Capacidade mínima do reservatório de água de no mínimo 70 litros e o consumo de água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.
- 31 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### **SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

- 32 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial – e será proferido por mero recebimento da Nota Fiscal, com assinatura em canhoto ou envio de e-mail.
- 33 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.
- 34 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da Contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 35 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na ordem de serviço que o vincula.

#### **SEÇÃO VI – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 36 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento, licitado.
- 37 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 38 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 39 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas



neste Termo de Referência.

- 40 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 41 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 42 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 43 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 44 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 45 A Contratada obriga-se a:
  - 45.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
  - 45.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 45.3 A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
  - 45.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
  - 45.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
  - 45.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 45.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
  - 45.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

45.9 Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

46 A Contratante obriga-se a:

- 46.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 46.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 46.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## SEÇÃO VIII – DAS PENALIDADES

47 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a Contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:

47.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:

- 47.1.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 47.1.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

47.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.

47.3 Após o atingimento do prazo máximo de **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana**, ele será desativado e passará a correr **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento**.

47.4 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4



(quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a Contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.

## **SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

48 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 15 de julho de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito  
Gerente Departamento de Administração Predial



**Assunto:** Orçamento - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 17/07/2019 16:35

**Para:** destinatarios-nao-revelados ;

**BCC:** comercial@mrmaq.com.br, artsistem@artsistem.com.br, contatobrisabrasil@gmail.com, joaojr.s@bol.com.br, contato@climaeventos.com.br, contato@locaclima.com.br, joaoecobrisa@gmail.com, contato@ventofrioclimatizadores.com.br, sandro.cunha@estampar.com.br, lidiamariadecarvalho@gmail.com, contato@brasilclimatizacao.com.br, alissonrepresentapr@gmail.com

Prezado, boa tarde!

Há alguns dias encaminhei e-mail solicitando orçamento para a Câmara Municipal de Londrina para a **locação de climatizadores evaporativos**.

Fizemos algumas alterações no pedido de orçamento (Termo de Referência anexo) e, caso tenha interesse, favor encaminhar novo **ORÇAMENTO**.

Fico à disposição para sanar eventuais dúvidas.

**Favor acusar recebimento do e-mail.**

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

---

Termo-Referencia-atualizado.pdf

175KB

**Assunto:** RE: Orçamento - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Engº João Carlos <joaojr.s@bol.com.br>

**Data:** 18/07/2019 11:14

**Para:** Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**JULIA,**

Bom dia!!!! Registro que após o estudo/analise junto ao **novo Termo de Referência, estaremos mantendo os valores de nossa Proposta Comercial datada e protocolada em 13.05.19**, bem como, estamos retificando seu **item 5, DA VALIDADE DA PROPOSTA para 18.09.19.**

**Favor registrar o recebimento deste e-mail.**

Sem mais para o momento.

Att.

**Eng. João Carlos**

**MAGMA DO BRASIL**

**Cel.:(43) 9.9991-6517**

---

**De:** "Júlia Saragoça Santos" <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Enviada:** 2019/07/17 16:35:22

**Para:** destinatarios-nao-revelados@

**Assunto:** Orçamento - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

Prezado, boa tarde!

Há alguns dias encaminhei e-mail solicitando orçamento para a Câmara Municipal de Londrina para a **locação de climatizadores evaporativos**.

Fizemos algumas alterações no pedido de orçamento (Termo de Referência anexo) e, caso tenha interesse, favor encaminhar novo **ORÇAMENTO**.

Fico à disposição para sanar eventuais dúvidas.

**Favor acusar recebimento do e-mail.**

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273

**Assunto:** Fwd: Orçamento de locação de climatizador alterado

**De:** virginiareis@cml.pr.gov.br

**Data:** 24/07/2019 07:46

**Para:** Julia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento de locação de climatizador alterado

Data: 2019-07-22 16:39

De: "Walter" <[contato@climaeventos.com.br](mailto:contato@climaeventos.com.br)>

Para: <[virginiareis@cml.pr.gov.br](mailto:virginiareis@cml.pr.gov.br)>

Boa tarde segue em anexo orçamento de Locação de climatizador. Walter  
Alterado a validade

-----Mensagem original-----

De: [virginiareis@cml.pr.gov.br](mailto:virginiareis@cml.pr.gov.br) [<mailto:virginiareis@cml.pr.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 12 de julho de 2019 11:50

Para: [contato@climaeventos.com.br](mailto:contato@climaeventos.com.br)

Assunto: Especificações - aparelho de potencia 9000

Bom dia Valter

Conforme conversado, solicito especificações técnicas do aparelho de  
9.000 como: medidas, nível de ruído em decibéis, consumo máximo de água/hora, capacidade  
do reservatório e fluxo de ar máximo dos climatizadores que podem ser locados para a  
Sala de Sessões da Câmara.

Aguardo retorno,

Atenciosamente,  
Virginia

---

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

— Anexos: —

orçamento camera de londrina alterado.pdf

410KB



**WR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
EIRELI - ME**

22/07/2019  
16:32:18

Rua: Asa Branca 439 - Parque Waldemar Hauer - Londrina/PR CEP:  
86030470

CNPJ/CPF: 22.602.208/0001-13 - Inscrição Estadual: 9071235707

Contato: (43) 99657-2475 ou (43)3025-7090 - E-mail:

contato@climaeventos.com.br - Site: <http://www.climaeventos.com.br>

**ORÇAMENTO DE PRODUTOS Nº 00110**

Cliente: 211 - Camera municipal de londrina

CPF/CNPJ: 00000000000000 - IE:

Endereço: R. Gov. Parigot de Souza 1456 - Centro Cívico - camera municipal - CEP: 86015-90 - /

Telefone:

**Lista de Produtos**

Imagem	Código	Descrição	Quantidade	Valor Un.	Dias	Total (R\$)
	00101	CLIMATIZADOR PORTATIL 9000 m³/h	4,00	316,00	7	1264,00
Total:			4,00			1264,00

Frete: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Acréscimo: R\$ 0,00

**Total: R\$ 1264,00**

Forma de Pagamento:

Localização:

Validade do Orçamento: 22/10/2019 - 92 dias

**Observações:**

Nexte orçamento esta incluso frete e instalação

Londrina, Segunda-feira, 22 de Julho de 2019

WR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - ME - 22.602.208/0001-13

22.602.208/0001-13  
WR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
EIRELI - ME.  
RUA ASA BRANCA, 439  
PO. WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470  
LONDRINA - PR

**Assunto:** RE: Cotação - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Artsistem Artsistem <artsistem1@hotmail.com>

**Data:** 30/07/2019 15:38

**Para:** Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Julia email ecebido vou analisar e te dou uma possicao assim que posivel.

Agradeco

Att

Sandra

---

**De:** Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 30 de julho de 2019 11:26

**Para:** artsistem1@hotmail.com <artsistem1@hotmail.com>

**Assunto:** Cotação - Locação de Climatizadores - Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Sandra.

Conforme contato telefônico, a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, nos termos do documento anexo.

Caso tenha interesse, favor encaminhar orçamento.

**Acusar recebimento deste e-mail.**

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1273

**Assunto:** Cotação - Locação de climatizadores evaporativos - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 30/07/2019 16:00

**Para:** clara.suda@confortbrisa.com.br

Boa tarde, Clara.

Conforme contato telefônico, a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, nos termos do documento anexo.

Caso tenha interesse, favor encaminhar orçamento.

**Acusar recebimento deste e-mail.**

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

---

Termo-Referencia-atualizado.pdf

175KB

**Assunto:** Re: Cotação - Locação de climatizadores evaporativos - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Clara Suda <clara.suda@confortbrisa.com.br>

**Data:** 30/07/2019 17:18

**Para:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Bom dia Júlia.

Conforme contato telefônico falei com a responsável por locação e ela me disse que no local com o nosso equipamento móvel seriam necessários a cada 100 m<sup>2</sup> 04 equipamentos e muitas janelas abertas.

Acredito que não seria viável essa locação para a Sra. conforme é solicitado no termo de referência.

Estaremos a disposição numa próxima oportunidade

Atenciosamente.

**Atenção à Informação Abaixo:**

Ponto de energia dos climatizadores Ecobrisa conforme norma da NBR14136 em vigência:

- EBI-75, EBV-23, EBV-25 e EBV-36: **Tomada de 2polos+terra 10 ampère**
- EBV-26, EBV-38 T, EBV-42, EBV-44 e EBV-50: **Tomada de 2polos+terra 20 ampère**  
*O cabo de energia do comando tem a medida de 2,5 m, ultrapassando contratante deve disponibilizar.*



Clara Suda  
Depto. Administrativo  
Fones:(19) 3246-4023 / 3246 - 4030 / 3246 - 4029  
E-mail: clara.suda@confortbrisa.com.br  
Site: www.ecobrisa.com.br

Em ter, 30 de jul de 2019 às 16:00, Júlia - Câmara Municipal de Londrina

<[juliasantos@cml.pr.gov.br](mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, Clara.

Conforme contato telefônico, a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, nos termos do documento anexo.

Caso tenha interesse, favor encaminhar orçamento.

**Acusar recebimento deste e-mail.**

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos:

---

EBI-75.pdf

1,4MB



# Climatizador Evaporativo EBI-75 móvel

- Climatizador móvel com rodízios
- Painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto
- Grelha de saída de ar com movimento oscilatório nas aletas verticais
- Sensor de nível de água
- Reservatório interno com grande autonomia para alimentação manual e com boia para alimentação automática opcional

**TOMADA DE 10A SAÍDA DE 3 PINOS**

## Especificações técnicas:

<b>Vazão de ar</b>	7.000 m <sup>3</sup> /h
<b>Consumo elétrico</b>	265 watts
<b>Dimensões</b>	132x75x57 (cm)
<b>Abertura na parede</b>	(cm)
<b>Peso em funcionamento</b>	30 kg



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 26/2019

**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de climatizadores evaporativos.**

O Departamento de Administração Predial encaminhou Termo de Referência para o registro de preços do objeto em epígrafe. Tal termo, após sua consolidação, foi enviado para cotação.

Inicialmente, foram contatados 11 (onze) fornecedores do ramo (fls. 10, 15 e 16), os quais constavam no histórico da Câmara e, dentre estes, apenas 1 (um) encaminhou seu orçamento, qual seja: Magma do Brasil (fls. 11 e 12). Tendo em vista a resposta da empresa Clima Eventos de que não conseguiria atender aos requisitos do Termo, este foi enviado ao Departamento de Administração Predial para que realizasse eventuais alterações/adequações, conforme detalhado na CI nº 333/2019 (fl. 17), de modo a ampliar a concorrência.

Consolidado o documento (fls. 19-25), foi então enviado novamente para pesquisa mercadológica (fl. 26). A empresa que havia enviado o orçamento na primeira cotação (Magma do Brasil) ratificou seu preço (fl. 27) e uma nova empresa, Clima Eventos, enviou sua proposta (fl. 29). Para efeitos de média, considerando que um terceiro orçamento não foi adquirido, inseriu-se no cálculo o valor registrado para esta mesma contratação no ano de 2018. O quadro abaixo apresenta o resumo da pesquisa:

Descrição	Qtde	MAGMA DO BRASIL (fl. 16)	CLIMA EVENTOS (fl. 29)	ARP 2018	Valor Médio
Climatizador Portátil	Valor unitário por semana	R\$ 330,00 (unidade)	R\$ 316,00 (unidade)	R\$ 281,17* (unidade)	<b>R\$ 309,00 (unitário)</b>



	Valor para 4 unidades por semana	R\$ 1.320,00	R\$ 1.264,00	R\$ 1.124,68	<b>R\$ 1.236,00</b>
--	----------------------------------	--------------	--------------	--------------	---------------------

\* Valor de R\$ 272,00 fixado na Ata de Registro de Preços 07/2018 somado ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

A Vento Londrina e a LMC Máquinas, Climatizadores e Locações justificaram que não possuem climatizadores com as medidas exigidas no Termo de Referência. A empresa Air Life informou que não possui climatizadores com a capacidade exigida do reservatório. A Climabolt informou que não trabalha mais com locação e a Ventofrio Climatizadores informou não possuir equipamentos disponíveis no momento. Outras empresas foram contatas, porém não responderam.

Importante ressaltar que a pesquisa de mercado teve início há três meses – desde 10/05/2019 – quando foi enviado o primeiro e-mail para cotação e, desde então, diversos contatos foram feitos com os fornecedores na tentativa de se obter mais orçamentos que refletissem a prática do mercado, todavia esta Câmara não pode aguardar indefinidamente o envio de mais orçamentos.

Por todo o exposto, sugere-se à Presidência desta Câmara Municipal de Londrina a fixação do preço médio unitário (indicado na tabela) para o registro de preços da locação semanal de climatizadores, resultante de R\$ 309,00.

Londrina, 6 de agosto de 2019.

Maurício Calgarotto  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO - PA-DG nº 26/2019**

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo para licitação de  
LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PORTÁTEIS:

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário máximo por semana	Preço total máximo por semana
1	Climatizador portátil, conforme descrição do Termo de Referência	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
TOTAL				R\$ 1.236,00

Londrina, 06 de agosto de 2019.

Ailton da Silva Nantes  
Presidente





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

### **Despacho**

**Processo Administrativo – DG nº. 26/2019**  
**Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.**

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 08 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 399/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 26/2019 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de climatizadores evaporativos.

Londrina, 07 de agosto de 2019.

Prezados,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a contratação do serviço em epígrafe.

O valor aproximado da contratação é de R\$ 64.642,80.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

- 6 Cálculo considerando a data de 07/08/2019 a 07/08/2020. Valor semanal para 4 climatizadores R\$ 1.236,00 x 52,3 semanas.





## *Câmara Municipal de Londrina*

### *Estado do Paraná*

CI. Nº 110/2019-FIN.

Londrina, 21 de agosto de 2019.

**De: Departamento Financeiro**  
**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio**  
**Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 26/2019.**

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº 399/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº 26/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento	3390.391200 – Locação de máquinas e equipamentos
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.39	900.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.39	(477.450,95)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.39	422.549,05
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.391200:	20.672,00
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.391200:	0,00

Atenciosamente,

**Hermes de Faria Barbeto,**  
Gerente do Departamento Financeiro.





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

Pregão Presencial nº  
\*\*\*MINUTA\*\*\*/2019

2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*MINUTA\*\*\***  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, objeto da Requisição 2599/2018, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS.**  
**PREÇO MÁXIMO: R\$ 64.272,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marandaz, ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Pain ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **\*\*\***, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, n.º 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): MAURICIO CALGAROTTO (3374-1305), JÚLIA SANTOS SARAGÓÇA (3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).**

**SUMÁRIO**

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	8
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	25
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
ANEXO VII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	37

## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago pela locação dos climatizadores obedecerá aos seguintes critérios:
  - 2.1 A periodicidade da locação será semanal e de até 4 (quatro) equipamentos ao mesmo tempo.
  - 2.2 O valor máximo unitário será o de R\$ 309,00, correspondente à locação de 1 (um) equipamento pelo período mínimo estabelecido (semana).
  - 2.3 O valor máximo total do certame será de R\$ 64.272,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme a seguinte memória de cálculo:

<b>R\$ 309,00</b>	Valor médio fixado para locação semanal
<b>52</b>	Quantidade de semanas em ano-calendário
<b>R\$ 16.068,00</b>	Valor da locação de um climatizador por ano
<b>R\$ 64.272,00</b>	Valor do contrato [(valor anual)x4]; considerando que a quantidade máxima de climatizadores a ser locado é 4

- 3 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
    - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
    - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
  - 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).
- ## SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos.

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
  - 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
  - 8 É vedada a participação nesta licitação de:
    - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
    - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
    - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
    - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
    - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
    - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
    - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
    - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
    - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- ## SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO
- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
    - 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento;
    - 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
    - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);

- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
- 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope n.º 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope n.º 2 (Documentação).

## SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

## SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Envelope n.º 1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Envelope n.º 2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope n.º 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize) em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

- 17.20 preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 17.3 Aceitado de vistoria ou declaração no sentido de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta.
- 17.3.1 As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1340, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas e serão acompanhadas pela servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira.
- 17.3.2 Realizada a vistoria, será fornecido atestado de que o representante da empresa interessada visitou as instalações da central telefônica da Câmara.
- 17.3.3 A declaração de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta pode ser feita por escrito, à mão, em sessão pública.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.
- SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**
- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas as propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.1.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
  - 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
  - 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
  - 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
  - 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
  - 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
  - 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/JGFN nº. 1.751/2014);
  - 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
  - 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
  - 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

46.1.A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

46.2.Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

#### SEÇÃO X – DOS RECURSOS

49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

51 Não serão conhecidos:

51.1.O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

51.2.O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempesivamente, ou seja, fora do prazo.

51.3.Os recursos imotivados ou insubsistentes.

52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail [licitacao@cm1.pr.gov.br](mailto:licitacao@cm1.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

55.1.Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou

55.2.Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:

56.1.Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

56.2.Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

56.3.Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

## **SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).

61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.

63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual,

regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

## **SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

65.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

65.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração atinja a formulação das propostas.

67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-las, com registro das ocorrências.

68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia, de economia e do interesse público.

73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

#### SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

78.1 Anexo I: Termo de Referência;

78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

78.3 Anexo III: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;

78.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

78.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

78.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço

78.7 Anexo VII – Checklist Da Documentação Para Pregão Presencial.

Londrina, em **XX** de agosto de 2019.

Mark Almeida

Diretor-Geral

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.

2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### SEÇÃO II – DA DEMANDA DA CONTRATANTE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.

4 O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser contratado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.

5 A instalação inclui não de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.

6 A Contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da Contratante.

7 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela Fiscal do Contrato por e-mail.

8 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.

- 9 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 10 O cálculo do valor devido mensalmente a título de remuneração pelo serviço de locação será aferida por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da Contratante.
- 11 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.
- 12 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail, de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 13 Não será remunerada a locação do equipamento indisponível no interstício entre o dia da notificação (inclusive) de que o equipamento não está indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, até a data da integralização do quantitativo.
- 14 No mês de janeiro e na segunda quinzena de julho, período em que a Câmara está em recesso, a expectativa é de locação de um aparelho. Diante disso, não será necessária a limpeza semanal de responsabilidade da contratada. Assim, o valor mínimo devido por equipamento locado deverá apresentar um desconto de pelos menos 10% nesse período e será somado aos valores mensais restantes. **O total será o critério de classificação da proposta.**
- 15 A Contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 16 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para consento ou retirada do equipamento.
- 17 Em todos os casos em que equipamento fique indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, a Contratada deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando o mínimo de 2 (dois) equipamentos não estiverem em funcionamento – caso em que a integralização desse quantitativo mínimo deverá ser feito em, no máximo, um dia útil.
- 18 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.

- 19 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o Fiscal do Contrato notificará a Contratada por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 20 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada queira deixar o equipamento nas dependências da Contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 21 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da disponibilidade concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.
- 22 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada em nos horários em que houverem sessões ou outros eventos – os dias em que horários de entrega forem restritos não serão considerados úteis.

### SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 23 O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:
- 23.1.Móvel.
  - 23.2.Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar.
  - 23.3.Controle de velocidade do ar.
  - 23.4.Nível de ruído em pleno funcionamento de no máximo 65 decibéis.
  - 23.5.Fluxo de ar (vazão) entre 9.000 e 18.000m<sup>3</sup>/h.
  - 23.6.Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 70 litros.
  - 23.7.Consumo de água de no máximo 10 litros/h.
  - 23.8.Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.
- 24 As medidas máximas do climatizador deverão ser de:
- 24.1.largura de frente: 86cm.
  - 24.2.largura de fundo: 1,12m.
  - 24.3.altura sem reservatório: 1,40m.
  - 24.4.altura com reservatório: 1,97m.
  - 24.5.profundidade: 67cm.
- 25 Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:
- 25.1.largura: 75cm.
  - 25.2.altura: 31cm.
  - 25.3.profundidade: 1,0m.

- 26 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).

#### SEÇÃO IV – DA JUSTIFICATIVA

- 27 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.
- 28 O ambiente em que serão instalados os aparelhos é utilizado para sessões e reuniões. Portanto, o nível de ruído exigido é de no máximo 65 decibéis.
- 29 O fluxo de ar entre 9.000 e 18.000 m<sup>3</sup>/h é exigido em razão da Sala de Sessões possuir aproximadamente 386 m<sup>2</sup>.
- 30 Capacidade mínima do reservatório de água de no mínimo 70 litros e o consumo de água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.
- 31 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

- 32 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial – e será proferido por meio recebimento da Nota Fiscal, com assinatura em canhoto ou envio de e-mail.
- 33 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.

- 34 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da Contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 35 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na ordem de serviço que o vincula.

#### SEÇÃO VI – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 36 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento, licitado.
- 37 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 38 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 39 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
- 40 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 41 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 42 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 43 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 44 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive

retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

45 A Contratada obriga-se a:

- 45.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
  - 45.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 45.3 A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
  - 45.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
  - 45.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
  - 45.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 45.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
  - 45.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 45.9 Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.
- 46 A Contratante obriga-se a:
- 46.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 46.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 46.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### SEÇÃO VIII – DAS PENALIDADES

47 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a Contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:

**47.1 Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de consento no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:

47.1.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

47.1.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

**47.2 Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois virgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.

**47.3 Após o atingimento do prazo máximo de Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana,** ele será desativado e passará a correr **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento.**

**47.4 Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a Contratante poderá por o equipamento em uso a título de resarcimento pela guarda.

## SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

48 – A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 15 de julho de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lomni Hipólito  
Gerente Departamento de Administração Predial

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [numero], para fins de participação no Pregão Presencial n.º [numero do pregão][ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial n.º [numero do pregão][ano] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [numero], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) sob o n.º [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial n.º [número do prego] [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXVIII do Artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.  
(cidade, data).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope n.º 2 'Documentação')

**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º [número sequencial de atas e contratos]/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º [número e ano]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES  
EVAPORATIVOS**  
**VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e CPF n.º [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e CPF n.º [número do CPF], nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2 A disciplina da demanda da contratante e das especificações do serviço, da especificação dos equipamentos, do recebimento provisório e definitivo dos serviços e equipamento, do preço e das condições de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcritos.

3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.

6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.

6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.

6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fax-simile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):  
[TABELA].

10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.

13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará

- sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento: nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de consento no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:
- 22.2.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 22.2.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 22.3 Multa por atraso limpeza com prazo maior que uma semana: caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois virgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- 22.4 Após o atingimento do prazo máximo de Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana, ele será desativado e passará a correr Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento.
- 22.1 Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço: em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a Contratante poderá por o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.
- 22.2 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5 Não mantiver a proposta;

- 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 Comportar-se de modo indóneo.
- 24 Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

40.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]  
[cargo]

## ANEXO VI – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

### FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)

- Documento de identificação do representante – oficial com foto
- Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
- A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (**Anexo III**)
- Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

### ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)

- Proposta

### ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ou CPF  
Link: [https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoalJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoalJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)  
Link: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoalJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoalJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 42 do edital
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)  
Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- Link **para empresas com sede no Estado do Paraná:**  
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários)

Link **para empresas com sede no Município de Londrina:**

[http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com\\_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093](http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093)

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/CrfFgcCrfCriteriosPesquisa.asp>

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa.

Link: <http://www.lst.jus.br/certidao>

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

- Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (**Anexo V do Edital**);



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 429/2019– DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 26/2019 – Pregão presencial – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de climatizadores evaporativos.

Londrina, 23 de agosto de 2019.

Prezados,

Considerando os documentos juntados aos autos, bem como a minuta do edital, solicitamos Parecer desta Assessoria Jurídica.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Maurício Calgarotto  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

### PARECER JURÍDICO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de climatizadores evaporativos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

#### **1. RELATÓRIO**

Por meio da CI n. 429/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta edital de licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, com o seguinte objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de locação de climatizadores evaporativos.

Como justificativa, o Departamento de Administração Predial, responsável pela solicitação, afirma que a locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2-8,); autorização de abertura do processo licitatório (fl. 9); orçamentos coletados no mercado (fl. 10-16); novo termo de referência, com ajustes para tentar alcançar maior concorrência (fl. 19-25); novos orçamentos (26-34); relatório de preços (fl. 35); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl. 40); e minuta do edital e da ata de registro de preços (fl. 41-60).

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, em razão do valor a ser registrado.





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviados a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

### **2. ANÁLISE**

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

#### **a. Do Prazo para Impugnação**

O edital, na sua Seção XIII, item 65, fixa o prazo de 5 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas como termo *a quo* do prazo para que qualquer cidadão possa impugnar o edital de licitação.

Embora este prazo reflita aquele previsto no art. 41, § 1º da Lei nº 8666/1993, recomendamos que a CML adote em seus pregões o prazo de até 2 dias antes do certame para impugnações por parte dos cidadãos, na forma adotada, por exemplo, pelo art. 72. inc. I, da Lei Estadual nº 15608/2007.

Art. 72. O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente:

I - por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, exceto para os casos de convite e pregão, cujo prazo será de 2 (dois) dias úteis;

II - por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

Com isso, adota-se prazo mais benéfico à população, consentâneo com o princípio da transparência e do controle social. E sendo o prazo norma específica, que pode ser alterada desde que respeitado o limite imposto à Lei nº 8666/1993, entendemos até mesmo ser





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

obrigatório à CML adotar o período fixado em lei estadual em detrimento do federal, em razão da competência suplementar que cabe àquele e da falta de norma municipal sobre o tema.

### **b. Dos Demais Aspectos do Processo**

A modalidade escolhida – Pregão Presencial – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos serviços de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013<sup>1</sup>, aplicável ao caso por falta de normativa local.

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos serviços cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente.

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

---

<sup>1</sup> “Art. 3º Ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipteses:  
I - quando, pelas caractersticas do bem ou servio, houver necessidade de contrataes freqentes;  
II - quando for conveniente a aquisio de bens com previso de entregas parceladas ou contratao de servios remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisio de bens ou a contratao de servios para atendimento a mais de um rgo ou entidade, ou a programas de governo; ou  
IV - quando, pela natureza do objeto, no for possvel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administrao.”





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

### 3. CONCLUSÃO

Sendo assim, recomendamos a alteração do prazo para impugnação, previsto na seção XIII, item 65, da minuta do edital, passando a ser de 2 dias úteis, conforme legislação estadual.

Atendidas as recomendações acima, aprovo a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 27 de agosto de 2019.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos**  
**Advogado da CML**  
**OAB/PR 66.939**





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

Pregão Presencial nº.  
\*\*\*MINUTA\*\*\*/2019

2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*MINUTA\*\*\*/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos..

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS.**

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 64.272,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS ).**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia \*\*\*MINUTA\*\*\*, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA SARAGOÇA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).**

## Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	36

## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:
  - 2.1 A periodicidade da locação será semanal e de até 4 (quatro) equipamentos ao mesmo tempo.
  - 2.2 O valor máximo unitário será o de R\$ 309,00, correspondente à locação de 1 (um) equipamento pelo período mínimo estabelecido (semana).
  - 2.3 O valor máximo total do certame será de R\$ 64.272,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme a seguinte memória de cálculo:

Locação de Climatizadores evaporativos	
Valor médio fixado para locação semanal	<b>R\$ 309,00</b>
Quantidade de semanas em ano-calendário	<b>52 semanas</b>
Valor da locação de um climatizador por ano	<b>R\$ 16.068,00</b>
Valor do contrato [(valor anual)x4]; considerando que a quantidade máxima de climatizadores a ser locado é 4	<b>R\$ 64.272,00</b>

- 3 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
  - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

## SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos..

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
  - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
  - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
  - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
  - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
  - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Londrina – PR.
  - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
  - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

## SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

#### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

#### SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

#### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

#### **SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada

por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

#### SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

51.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

51.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

## SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

## SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias

- úteis.
- 65.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 65.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 78 O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Londrina e no Jornal Oficial do Município, salvo, quanto a este veículo, no caso de licitação deserta ou fracassada.

#### SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
  - 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
  - 79.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 79.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
  - 79.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 28 de agosto de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

##### SEÇÃO II – DA DEMANDA DA CONTRATANTE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.
- 4 O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser contratado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.
- 5 A instalação inclui mão de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.
- 6 A Contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da Contratante.
- 7 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela Fiscal do Contrato por e-mail.
- 8 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.

- 9 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 10 O cálculo do valor devido mensalmente a título de remuneração pelo serviço de locação será aferida por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da Contratante.
- 11 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.
- 12 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail, de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 13 Não será remunerada a locação do equipamento indisponível no interstício entre o dia da notificação (inclusive) de que o equipamento não está indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, até a data da integralização do quantitativo.
- 14 No mês de janeiro e na segunda quinzena de julho, período em que a Câmara está em recesso, a expectativa é de locação de um aparelho. Diante disso, não será necessária a limpeza semanal de responsabilidade da contratada. Assim, o valor mínimo devido por equipamento locado deverá apresentar um desconto de pelo menos 10% nesse período e será somado aos valores mensais restantes. **O total será o critério de classificação da proposta.**
- 15 A Contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 16 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para conserto ou retirada do equipamento.
- 17 Em todos os casos em que equipamento fique indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, a Contratada deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando o mínimo de 2 (dois) equipamentos não estiverem em funcionamento – caso em que a integralização desse quantitativo mínimo deverá ser feito em, no máximo, um dia útil.
- 18 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.

- 19 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o Fiscal do Contrato notificará a Contratada por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 20 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada queira deixar o equipamento nas dependências da Contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 21 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da disponibilidade concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.
- 22 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada em nos horários em que houverem sessões ou outros eventos – os dias em que horários de entrega forem restritos não serão considerados úteis.

### SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 23 O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:
  - 23.1 Móvel.
  - 23.2 Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar.
  - 23.3 Controle de velocidade do ar.
  - 23.4 Nível de ruído em pleno funcionamento de no máximo 65 decibéis.
  - 23.5 Fluxo de ar (vazão) entre 9.000 e 18.000m<sup>3</sup>/h.
  - 23.6 Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 70 litros.
  - 23.7 Consumo de água de no máximo 10 litros/h.
  - 23.8 Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.
- 24 As medidas máximas do climatizador deverão ser de:
  - 24.1 largura de frente: 86cm.
  - 24.2 largura de fundo: 1,12m.
  - 24.3 altura sem reservatório: 1,40m.
  - 24.4 altura com reservatório: 1,97m.
  - 24.5 profundidade: 67cm.
- 25 Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:
  - 25.1 largura: 75cm.
  - 25.2 altura: 31cm.

25.3 profundidade: 1,0m.

- 26 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).

#### SEÇÃO IV – DA JUSTIFICATIVA

- 27 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.
- 28 O ambiente em que serão instalados os aparelhos é utilizado para sessões e reuniões. Portanto, o nível de ruído exigido é de no máximo 65 decibéis.
- 29 O fluxo de ar entre 9.000 e 18.000 m<sup>3</sup>/h é exigido em razão da Sala de Sessões possuir aproximadamente 386 m<sup>2</sup>.
- 30 Capacidade mínima do reservatório de água de no mínimo 70 litros e o consumo de água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.
- 31 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

- 32 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial – e será proferido por mero recebimento da Nota Fiscal, com assinatura em canhoto ou envio de e-mail.
- 33 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de

Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.

- 34 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da Contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 35 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na ordem de serviço que o vincula.

#### SEÇÃO VI – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 36 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento, licitado.
- 37 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 38 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 39 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
- 40 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 41 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 42 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 43 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

- 44 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 45 A Contratada obriga-se a:
- 45.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
- 45.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 45.3 A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
- 45.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 45.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 45.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 45.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 45.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 45.9 Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.
- 46 A Contratante obriga-se a:
- 46.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 46.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 46.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### SEÇÃO VIII – DAS PENALIDADES

- 47 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a Contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:
- 47.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:
- 47.1.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 47.1.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 47.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- 47.3 Após o atingimento do prazo máximo de **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana**, ele será desativado e passará a correr **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento**.
- 47.4 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a Contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.

#### SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 48 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 28 de agosto de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito  
Gerente Departamento de Administração Predial

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**

**VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina da demanda da contratante e das especificações do serviço, da especificação dos equipamentos, do recebimento provisório e definitivo dos serviços e equipamento, do preço e das condições de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos..

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
  - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):  
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial, e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Administração Predial.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às

- previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento: nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:
- 22.2.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 22.2.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 22.3 Multa por atraso limpeza com prazo maior que uma semana: caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- 22.4 Após o atingimento do prazo máximo de Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana, ele será desativado e passará a correr Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento.
- 22.1 Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço: em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a Contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.
- 22.2 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não

- assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5 Não mantiver a proposta;
- 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 24 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será

registrado em cadastro correspondente.

- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 40.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

- 44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]  
[cargo]

#### ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

##### FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)

- Documento de identificação do representante – oficial com foto
- Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
- A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
- Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

##### ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)

- Proposta

##### ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ou CPF  
Link:  
[https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)  
Link:  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 41 do edital
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)  
Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/>

<a href="#">InformaNICertidao.asp?tipo=1</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual</li><li>• Link <b>para empresas com sede no Estado do Paraná:</b> <a href="http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários)</li></ul> Link <b>para empresas com sede no Município de Londrina:</b> <a href="http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093">http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</li></ul> Link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa.</li></ul> Link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. <b>(Anexo IV do Edital);</b></li></ul>



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 439/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Solicitação de controle interno prévio – Processo Administrativo nº. 26/2019 – Pregão Presencial – Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na locação de climatizadores evaporativos.

Londrina, 30 de agosto de 2019.

Prezados,

Considerado o Relatório de Preços (fls. 35-36, seq. 2.1) e o Parecer Jurídico (fls. 61-64, seq. 2.8), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Quanto à recomendação constante no parecer da Assessoria Jurídica acerca do prazo para impugnação do edital, informamos que tal ponto foi alterado e a nova minuta do edital foi incluída na seq. 2.9 (fls. 65-83).

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **Comunicação Interna n.º 165/2019**

Data: 12 de setembro de 2019.

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Proc. Adm. n.º 26/2019 – Pregão Presencial – Reg. Preço para eventual locação de Climatizadores Evaporativos.**

Prezado Gerente,

Os autos do processo administrativo em referência foi encaminhado através da C.I. n.º 439/2019 - DSP (fl. 84) para que esta Controladoria proceda a análise prévia.

Compulsando-se os autos (fls. 01 a 84) constata-se que, tendo já sido fixado o preço máximo (fls. 37), a documentação no que se refere ao Edital e anexos consolidado (incluído a Ata de Registro de Preços), se encontra ainda como minutas, assim, anotamos alguns pontos que passamos a comentar com as recomendações que seguem:

#### **1) Relatório de Preços/Fixação do Preço Máximo:**

Consta no Relatório de Preços (fls. 35/36) 2 (duas) propostas colhidas, sendo: Magma do Brasil (fls. 11/12 e 27) e Clima Eventos (fl. 29), comparadas com o preço praticado na última Ata de Registro de Preço, atualizado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, cuja vigência foi até 18/07/2019, observando-se que foi adjudicado o objeto naquela ata para a mesma empresa Magma do Brasil - CNPJ n.º 12.407.860/0001-23 que ora apresentou proposta no presente processo administrativo, com o preço atual superior daquela ata mesmo atualizada pelo IPCA.

Tendo-se em consideração a dificuldade noticiada no relatório de preços (fl. 35) para obtenção de outras cotações e, dado a urgência em se fazer a nova contratação do objeto desse processo em epígrafe, opinamos por manter o preço máximo fixado (fl. 37), ressaltamos porém que, em casos futuros de licitações, em que haja dificuldade conforme a relatada, lembramos que é possível ser utilizado também preços de licitações de outros órgãos ou entidades de até 180 dias anteriores, devendo ser sempre colhidas pelo menos 3 (três) cotações para atendimento da nossa legislação interna (Ato da Mesa 11/2013).





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

### **2) Cópia da Portaria com designação do pregoeiro:**

Recomendamos que seja anexada nos autos desse processo a Portaria da CML nº 183/2018, com a designação do pregoeiro e equipe.

### **3) Da forma da contratação:**

Na minuta da Ata de registro de Preço, item 5, (fl. 78), está previsto que a contratação dos serviços será concretizada com o encaminhamento da **Nota de Empenho**.

Em que pese a possibilidade dessa substituição, prevista no art. 62, da Lei 8.666/93, recomendamos que haja orientação à fiscal da contratação no sentido de solicitar ao Departamento Financeiro, quando da emissão da nota de empenho, a referência a Ata de Registro de Preço correspondente, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

### **4) Correção na minuta da Ata de Registro de Preço:**

Corrigir no item 17.2 à folha 79 que a gestão da Ata de Registro de Preço será da servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira do Departamento de Suprimentos e Patrimônio e, não do Departamento de Administração Predial como lá constou.

Após atendida as orientações desta Controladoria não obstatos o normal prosseguimento desse processo administrativo para o feito.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente.

*Vastiler Horacio*  
**Contador**

De Acordo:

*Silvio Palma Meira*  
**Responsável pelo Controle Interno**



## INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA**, por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

### PORTARIA Nº 183/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

**Art. 2º.** São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

**Art. 3º.** O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

**Art. 4º.** Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
- IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
- V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- VII. Mítio Yoshida – matrícula 04212;

**Art. 5º.** O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 6.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Aílton Nantes, Presidente

## TERMO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

**Assunto:** Re: Termo modificado - climatizador  
**De:** Bruna <brunalonni@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 13/09/2019 14:44  
**Para:** "Julia S. Santos" <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde,

Em resposta ao solicitado e após o departamento verificar a incompatibilidade do item 14 com o mercado, encaminhamos o termo de referência modificado.

Atenciosamente,



Em 2019-09-13 13:15, Julia S. Santos escreveu:

> Prezadas, boa tarde.  
>  
> Com relação ao Termo de Referência cujo objeto é o registro de preços  
> para locação de climatizadores, sugerimos a exclusão do item 14, que  
> trata do desconto nos períodos de recesso da CML.  
>  
> Fico no aguardo.  
>  
> Atenciosamente,  
>  
> Júlia Saragoça  
>  
>  
> Em 15/07/2019 13:21, virginiareis@cml.pr.gov.br escreveu:  
>> Boa tarde Julia  
>>  
>> Encaminho termo de climatizador modificado.  
>>  
>> Atenciosamente,  
>> Virgínia

--

--

---

—Anexos:

TERMO CLIMATIZADORES.odt

27 bytes



# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### SEÇÃO II – DA DEMANDA DA CONTRATANTE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.
- 4 O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser contratado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.
- 5 A instalação inclui mão de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.
- 6 A Contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da Contratante.
- 7 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela Fiscal do Contrato por e-mail.
- 8 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.
- 9 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 10 O cálculo do valor devido mensalmente a título de remuneração pelo serviço de locação será aferida por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da



Contratante.

- 11 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.
- 12 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail, de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 13 Não será remunerada a locação do equipamento indisponível no interstício entre o dia da notificação (inclusive) de que o equipamento não está indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, até a data da integralização do quantitativo.
- 14 A Contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 15 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para conserto ou retirada do equipamento.
- 16 Em todos os casos em que equipamento fique indisponível para uso, por retirada para manutenção, por defeito ou por qualquer outro motivo, a Contratada deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando o mínimo de 2 (dois) equipamentos não estiverem em funcionamento – caso em que a integralização desse quantitativo mínimo deverá ser feito em, no máximo, um dia útil.
- 17 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.
- 18 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o Fiscal do Contrato notificará a Contratada por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 19 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada queira deixar o equipamento nas dependências da Contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 20 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da disponibilidade concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.
- 21 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada em nos horários em que houverem sessões ou outros eventos – os dias em que horários de entrega forem restritos não serão considerados úteis.

**SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTO**



- 22 O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:
- 22.1 Móvel.
  - 22.2 Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar.
  - 22.3 Controle de velocidade do ar.
  - 22.4 Nível de ruído em pleno funcionamento de no máximo 65 decibéis.
  - 22.5 Fluxo de ar (vazão) entre 9.000 e 18.000m<sup>3</sup>/h.
  - 22.6 Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 70 litros.
  - 22.7 Consumo de água de no máximo 10 litros/h.
  - 22.8 Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.
- 23 As medidas máximas do climatizador deverão ser de:
- 23.1 largura de frente: 86cm.
  - 23.2 largura de fundo: 1,12m.
  - 23.3 altura sem reservatório: 1,40m.
  - 23.4 altura com reservatório: 1,97m.
  - 23.5 profundidade: 67cm.
- 24 Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:
- 24.1 largura: 75cm.
  - 24.2 altura: 31cm.
  - 24.3 profundidade: 1,0m.
- 25 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).
- SEÇÃO IV – DA JUSTIFICATIVA**
- 26 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.
- 27 O ambiente em que serão instalados os aparelhos é utilizado para sessões e reuniões. Portanto, o nível de ruído exigido é de no máximo 65 decibéis.
- 28 O fluxo de ar entre 9.000 e 18.000 m<sup>3</sup>/h é exigido em razão da Sala de Sessões possuir aproximadamente 386 m<sup>2</sup>.
- 29 Capacidade mínima do reservatório de água de no mínimo 70 litros e o consumo de água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.
- 30 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os



aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### **SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

- 31 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial – e será proferido por mero recebimento da Nota Fiscal, com assinatura em canhoto ou envio de e-mail.
- 32 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.
- 33 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da Contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 34 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na ordem de serviço que o vincula.

#### **SEÇÃO VI – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 35 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento, licitado.
- 36 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 37 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 38 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
- 39 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 40 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 41 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 42 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 43 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 44 A Contratada obriga-se a:
  - 44.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
  - 44.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 44.3 A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
  - 44.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
  - 44.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
  - 44.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 44.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
  - 44.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 44.9 Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.



45 A Contratante obriga-se a:

- 45.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 45.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 45.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## SEÇÃO VIII – DAS PENALIDADES

46 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a Contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:

46.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:

46.1.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

46.1.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

46.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.

46.3 Após o atingimento do prazo máximo de **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana**, ele será desativado e passará a correr **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento**.

46.4 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a Contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.



## SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

47 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 13 de setembro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito  
Gerente Departamento de Administração Predial



**Assunto:** Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 13/09/2019 15:20

**Para:** Engº João Carlos <joaojr.s@bol.com.br>

João Carlos, boa tarde!

Tivemos uma alteração no Termo de Referência dos climatizadores (documento em anexo), em que foi excluído um item que estipulava um desconto mínimo no preço nos períodos de recesso da Câmara.

Sendo assim, você mantém o preço orçado de R\$ 330,00 por equipamento/semana.

**Aguardo resposta até dia 16/09/2019.**

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça  
Depto. de Suprimentos e Patrimônio  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo-climatizadores-setembro.pdf

27 bytes

**Assunto:** Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 13/09/2019 15:23

**Para:** contato@climaeventos.com.br

Walter, boa tarde!

Tivemos uma alteração no Termo de Referência dos climatizadores (documento em anexo), em que foi excluído um item que estipulava um desconto mínimo no preço nos períodos de recesso da Câmara.

Sendo assim, você mantém o preço orçado de R\$ 316,00 por equipamento/semana?

**Aguardo resposta até dia 16/09/2019.**

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça  
Depto. de Suprimentos e Patrimônio  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo-climatizadores-setembro.pdf

27 bytes

**Assunto:** Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 13/09/2019 15:28

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** contato@locaclima.com.br, joaoecobrisa@gmail.com, contato@ventofrioclimatizadores.com.br, sandro.cunha@estampar.com.br, lidiamariadecarvalho@gmail.com, contato@brasilclimatizacao.com.br, alissonrepresentapr@gmail.com, climabolt@gmail.com, ventolondrina@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Tivemos uma alteração no Termo de Referência dos climatizadores (documento em anexo), em que foi excluído um item que estipulava um desconto mínimo no preço nos períodos de recesso da Câmara.

Sendo assim, caso tenham interesse, **favor encaminhar orçamento até dia 16/09/2019.**

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LONDRINA

Júlia Saragoça  
Depto. de Suprimentos e Patrimônio  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo-climatizadores-setembro.pdf

27 bytes

**Assunto:** RE: Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores - JULIA - CML - Setembro - 2019

**De:** Engº João Carlos <joaocr.s@bol.com.br>

**Data:** 16/09/2019 16:43

**Para:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

JULIA,

Boa tarde, registro que estaremos mantendo nosso preço orçado no **Valor de R\$ 330,00** por equipamento/semana (COM BASE NA **VAZÃO DE AR de 12000 m3/h**).

Porém após ter realizado a devida análise junto ao **Termo de Referência**, notamos que a **VAZÃO MÉDIA** DOS CLIMATIZADORES PARA ATENDIMENTO AO EDITAL É DE **12000 M3** (Sessão III, item 22.5 e Sessão III, item 28), com base na **ÁREA de 386,00 m2** (item 28), este entendimento está correto ora consolidado através dos últimos 3 anos - Estudo de VAZÃO X ÁREA.

Acontece que, quando o fornecedor acaba por oferecer um equipamento que tem VAZÃO DE AR DE 9000 m3/hora, sendo, VAZÃO DE AR de 3000 m3/h abaixo da MÉDIA DE VAZÃO DE AR Á SER CONTRATADA, o **Órgão Licitante (CML)** acabará por contratar um equipamento 25% (vinte e cinco por cento) **MAIS CARO** QUE UM EQUIPAMENTO QUE FORNECE VAZÃO DE AR DE 12000 m3/h.

Sendo assim, é importante que registremos a existência de UMA DIFERENÇA DE PREÇO PARA MAIOR EM PERCENTUAL DE 25 %, quando comparamos os Equipamentos que possuem Vazão de Ar de 9000 m3/h, com os equipamentos que possuem VAZÃO DE 12000 m3/h. Como a expectativa máxima de contratação será de 4 CLIMATIZADORES conforme Seção II, item 4, podemos ratificar a apresentação acima através das SITUAÇÕES apresentadas abaixo, à seguir:

#### SITUAÇÃO 1:

Climatizador com Vazão de Ar de 9000 m3/h; Quantidade de Climatizadores: 4 Unid.; Vazão Total: 36000 m3/h; (\*\*\*)

Climatizador com Vazão de Ar de 12000 m3/h; Quantidade de Climatizadores: 4 Unid.; Vazão Total: 48000 m3/h; \*\*Compatível com a área de 386,00 m2.

#### SITUAÇÃO 2:

Climatizador com Vazão de Ar de 9000 m3/h; Quantidade de Climatizadores: 3 Unid.; Vazão Total: 27000 m3/h;

Climatizador com Vazão de Ar de 12000 m3/h; Quantidade de Climatizadores: 3 Unid.; Vazão Total: 36000 m3/h; (\*\*\*)

\*\*\*NOTA-SE CLARAMENTE QUE A **DISCREPÂNCIA QUANDO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 1 (UM) CLIMATIZADOR** (25 % do Total), OU SEJA, O VALOR APRESENTADO QUANDO DA COTAÇÃO DE CLIMATIZADOR COM VAZÃO DE 9000 m3/h, NA REALIDADE APRESENTARÁ UM VALOR REAL À MAIOR EM PERCENTUAL DE 25 % EM SEU VALOR ORA COTADO.

\*\*\*É importante entendermos que, para QUE OS CONCORRENTES ESTEJAM EM **IGUALDADE DE CONDIÇÕES**, deverá ser considerado o percentual de 25 % sobre o preço apresentado por uma empresa fornecedora de Climatizadores com Vazão de Ar de 9000 m3/h, concluindo assim, que não se trata apenas de **Locação de Equipamento (por climatizador)**, mas sim, deverá ser considerado a **Locação de Equipamento e VAZÃO DE AR**.

Sem mais para o momento,  
Att.

**Eng. João Carlos**  
**Magma do Brasil**  
**Depto de Engenharia**  
**Climatização**  
**Cel.:(43) 9.9991-6517**

---

**De:** "Júlia - Câmara Municipal de Londrina" <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Enviada:** 2019/09/13 15:20:57

**Para:** joaojr.s@bol.com.br

**Assunto:** Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores

João Carlos, boa tarde!

Tivemos uma alteração no Termo de Referência dos climatizadores (documento em anexo), em que foi excluído um item que estipulava um desconto mínimo no preço nos períodos de recesso da Câmara.

Sendo assim, você mantém o preço orçado de R\$ 330,00 por equipamento/semana.

**Aguardo resposta até dia 16/09/2019.**

Atenciosamente,

--

**Assunto:** RES: Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores

**De:** "Walter" <contato@climaeventos.com.br>

**Data:** 16/09/2019 17:32

**Para:** 'Júlia - Câmara Municipal de Londrina' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde julia eu mantenho o mesmo valor do orçamento já enviado. Walter Rosa dos Santos.



---

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 13 de setembro de 2019 15:24

**Para:** contato@climaeventos.com.br

**Assunto:** Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores

Walter, boa tarde!

Tivemos uma alteração no Termo de Referência dos climatizadores (documento em anexo), em que foi excluído um item que estipulava um desconto mínimo no preço nos períodos de recesso da Câmara.

Sendo assim, você mantém o preço orçado de R\$ 316,00 por equipamento/semana?

**Aguardo resposta até dia 16/09/2019.**

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LONDRINA

Júlia Saragoça  
Depto. de Suprimentos e Patrimônio  
Tel: (43) 3374-1273



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

# Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores

**Assunto:** Termo de Referência atualizado - Locação de Climatizadores

**De:** Bruna <brunalonni@cml.pr.gov.br>

**Data:** 18/09/2019 18:38

**Para:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde,

Tendo em vista o questionamento realizado pela empresa MAGMA DO BRASIL e após análises realizadas pelo Departamento, encaminhamos o termo de referência com algumas alterações. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



---

—Anexos:

Tr climatizador.odt

27 bytes



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, incluindo as manutenções semanais e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### SEÇÃO II – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3 **O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:**
  - 3.1 Móvel.
  - 3.2 Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar.
  - 3.3 Controle de velocidade do ar.
  - 3.4 **Fluxo de ar (vazão) de 18.000m<sup>3</sup>/h.**
  - 3.5 **Possibilidade de ajuste da vazão de ar.**
  - 3.6 Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 70 litros.
  - 3.7 Consumo de água de no máximo 10 litros/h.
  - 3.8 Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.
- 4 **As medidas máximas do climatizador deverão ser de:**
  - 4.1 largura de frente: 86cm.
  - 4.2 largura de fundo: 1,12m.
  - 4.3 altura sem reservatório: 1,40m.
  - 4.4 altura com reservatório: 1,97m.
  - 4.5 profundidade: 67cm.
- 5 **Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:**
  - 5.1 largura: 75cm.
  - 5.2 altura: 31cm.
  - 5.3 profundidade: 1,0m.
- 6 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho



e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).

- 7 A contratada deverá fornecer manual do equipamento ou outro documento que comprove a capacidade de vazão do aparelho.

### **SEÇÃO III – DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

- 8 **O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser locado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.**
- 9 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.

### **SEÇÃO IV – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções semanais e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.
- 11 A instalação inclui mão de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.
- 12 A contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da contratante.
- 13 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela fiscal do contrato por e-mail.
- 14 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 15 A limpeza do climatizador poderá ser realizada no horário das 8 horas às 18 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras, e das 8 horas às 12 horas, às terças e quintas-feiras.
- 16 O cálculo do valor devido por período locado, a título remuneração pelo serviço de locação, será aferido por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da contratante.
- 17 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.



- 18 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 19 A contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 20 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para conserto ou retirada do equipamento.
- 21 Em todos os casos em que o equipamento fique indisponível para uso, prejudicando a quantidade de equipamentos locados para determinado período, a locação não será remunerada e a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.
- 23 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o fiscal do contrato notificará a contratada, por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 24 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a contratada queira deixar o equipamento nas dependências da contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 25 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da disponibilidade dos equipamentos concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.
- 26 Em casos excepcionais, a empresa poderá solicitar, por e-mail, a permanência dos equipamentos no prédio da contratante e o fiscal do contrato decidirá sobre a possibilidade de cada caso.
- 27 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada nos horários de sessões (terças e quintas-feiras no horário das 13 horas às 19 horas) ou outros eventos.

#### **SEÇÃO V – DA JUSTIFICATIVA**

- 28 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.
- 29 Capacidade mínima do reservatório de água de no mínimo 70 litros e o consumo de



água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.

- 30 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### **SEÇÃO VI -DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

- 31 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial.
- 32 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.
- 33 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 34 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na Nota de Empenho.

#### **SEÇÃO VII – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 35 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento licitado.
- 36 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 37 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de locação.
- 38 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
- 39 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 40 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 41 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 42 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 43 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 44 A Contratada obriga-se a:
  - 44.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
  - 44.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 44.3 A critério da contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos.
  - 44.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação.
  - 44.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
  - 44.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 44.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.
  - 44.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 44.9 Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da



Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela contratante durante a licitação.

45 A Contratante obriga-se a:

- 45.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 45.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 45.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### SEÇÃO IX – DAS PENALIDADES

46 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:

- 46.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:
  - 46.1.1 Multa moratória de 4% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
  - 46.1.2 Multa moratória de 8% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 46.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- 46.3 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.



Termo de Referência: Locação de  
Climatizadores

7

## SEÇÃO X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

47 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 18 de setembro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito  
Gerente - Departamento de Administração Predial



**Assunto:** Cotação - Locação de Climatizadores Evaporativos - Câmara Municipal de Londrina

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 19/09/2019 14:50

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** Engº João Carlos <joaojr.s@bol.com.br>, contato@climaeventos.com.br, contato@locaclima.com.br, joaoecobrisa@gmail.com, contato@ventofrioclimatizadores.com.br, sandro.cunha@estampar.com.br, lidiamariadecarvalho@gmail.com, contato@brasilclimatizacao.com.br, alissonrepresentapr@gmail.com, climabolt@gmail.com, ventolondrina@gmail.com, aldo@artechno.com.br, eduardo@artechno.com.br, masterfinanceiro@sercomtel.com.br

Prezados, boa tarde.

**A Câmara Municipal de Londrina pretende locar climatizadores evaporativos (quantidade máxima de 4 equipamentos).**

Em razão de um questionamento acerca do Termo de Referência, o documento foi alterado (em anexo) e, caso tenham interesse, encaminhar **orçamento**.

Os climatizadores deverão possuir **fluxo de ar (vazão) de 18.000 m<sup>3</sup>/h**, com possibilidade de ajuste da vazão do ar.

Em razão da urgência, **favor encaminhar orçamento até segunda-feira (dia 23/09/2019)**.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça  
Depto. de Suprimentos e Patrimônio  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: \_\_\_\_\_

TR-NOVO.pdf

27 bytes

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

À

**Câmara Municipal de Londrina – CML**

**Att.: Srta. Júlia Saragoça Santos**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**Ref.: Cotação de Preços – Solicitação 19.09.2019 (Via e-mail)**

\*Locação de Climatizadores Evaporativos

A empresa **MAGMA DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 12.407.860/0001-23, atualmente fornecedora de locação de equipamentos para este órgão, vem através deste apresentar sua **cotação de preços**, em conformidade com o Termo de Referência ora encaminhado em 19.09.19 pela Srta. Júlia Saragoça - CML.

## **1-Do Objeto:**

Locação de Equipamentos de Climatização Evaporativa em conformidade com o Termo de Referência.

## **2-Do Modelo de Equipamento:**

\*Em atendimento ao Termo de Referência.

## **3-Das Informações Técnicas:**

\*Em atendimento ao Termo de Referência.

## **4-Do Preço - Por Equipamento – Período de 7 (sete) dias:**

**V. Unit. (semanal):**R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais);

\*OS EQUIPAMENTOS À SEREM DISPONIBILIZADOS POSSUEM FLUXO DE AR (Vazão) DE 18.000 m3/h E TEM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE VAZÃO DE AR.

**5-Da Validade:** 90 (sessenta) dias, à contar da data desta proposta;

**6-Demais condições:** Conforme Termo de Referência.

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

## 7-Dos Contatos / Depto de Engenharia:

\*\*Eng. João Carlos – Cel.:(43) 9.9991-6517 - E-mail: [joaojr.s@bol.com.br](mailto:joaojr.s@bol.com.br) .

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e nos colocamos à inteira disposição.

Londrina, 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

**João Eduardo Hutul Silva.**

**MAGMA DO BRASIL**

**Representante Legal**

RECEBIDO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**WR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI** 20/09/2019  
**- ME** 15:40:37

Rua: Asa Branca 439 - Parque Waldemar Hauer - Londrina/PR CEP:  
86030470  
CNPJ/CPF: 22.602.208/0001-13 - Inscrição Estadual: 9071235707  
Contato: (43) 99657-2475 ou (43)3025-7090 - E-mail:  
contato@climaeventos.com.br - Site: <http://www.climaeventos.com.br>

**ORÇAMENTO DE PRODUTOS Nº 00106**

Cliente: 211 - Camara Municipal de Londrina  
CPF/CNPJ: 00000000000000 - IE:  
Endereço: R. Gov. Parigot de Souza 1456 - Centro Cívico - camera municipal - CEP: 86015-90 - /  
Telefone:

**Geral**

Imagem	Código	Descrição	Quantidade	Valor Un.	Dias	Total (R\$)
	00088	CLIMATIZADOR LB 18 M³/ H	4,00	349,00	7	1396,00
Total:			4,00			1396,00

Frete: R\$ 0,00  
Desconto: R\$ 0,00  
Acréscimo: R\$ 0,00  
**Total: R\$ 1396,00**

Forma de Pagamento:  
Localização:  
Validade do Orçamento: 20/12/2019 - 151 dias

**Observações:**

Londrina, Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

WR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - ME - 22.602.208/0001-13

22.602.208/0001-13  
WR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
EIRELI - ME.  
RUA ASA BRANCA, 439  
PQ. WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470  
LONDRINA - PR

**Assunto:** Orçamento - Locação de climatizador evaporativo

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

**Data:** 25/09/2019 17:29

**Para:** comercial@ecoevolution.eco.br

Marco, boa tarde.

Conforme contato telefônico, a Câmara Municipal de Londrina busca **orçamento** para **locação de climatizadores evaporativos de 18.000 m<sup>3</sup>**, com possibilidade de ajuste de vazão, conforme especificações no documento anexo.

Assim sendo, solicitamos orçamento do valor unitário para locação do climatizador, por semana.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça  
Depto. de Suprimentos e Patrimônio  
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

---

TR-NOVO.pdf

27 bytes

**Assunto:** RES: Orçamento - Locação de climatizador evaporativo

**De:** "Marco Damore / Ecoevolution" <comercial@ecoevolution.eco.br>

**Data:** 26/09/2019 09:36

**Para:** 'Júlia - Câmara Municipal de Londrina' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Júlia bom dia,

Segue orçamento conforme solicitado.

Desde já agradecemos.

**Departamento Comercial**

(11) 4126-1000

[www.ecoevolution.eco.br](http://www.ecoevolution.eco.br)



---

**De:** Júlia - Câmara Municipal de Londrina [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 25 de setembro de 2019 17:29

**Para:** comercial@ecoevolution.eco.br

**Assunto:** Orçamento - Locação de climatizador evaporativo

Marco, boa tarde.

Conforme contato telefônico, a Câmara Municipal de Londrina busca **orçamento** para **locação de climatizadores evaporativos de 18.000 m<sup>3</sup>**, com possibilidade de ajuste de vazão, conforme especificações no documento anexo.

Assim sendo, solicitamos orçamento do valor unitário para locação do climatizador, por semana.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LONDRINA

Júlia Saragoça  
Depto. de Suprimentos e Patrimônio  
Tel: (43) 3374-1273



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

— Anexos: —

FOG 10-18 ORÇAMENTO - LONDRINA.pdf

27 bytes

# Orçamento - FOG 10 / 18



## REAL CLIMATIZADORES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Telefone:11-4126-1000

Site: [www.ecoevolution.eco.br](http://www.ecoevolution.eco.br)

Data: 26/09/2019

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

CONTATO: JÚLIA SARAGOÇA

Telefone: 43 - 3374-1273

E-MAIL: [juliasantos@cml.pr.gov.br](mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1	FOG 10 / 18	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2				
4		FRETE	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
5				
6				

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**

**R\$ 8.000,00**

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- \* VOLUME DE AR MOVIMENTADO: 10.000 - 18.000 M³/h
- \* 220 V MONO
- \*MOTOR BLINDADO EM ALUMINIO;
- \*PESO 42 KG COM ÁGUA
- \*O SISTEMA EVAPORATIVO CONSUME 10% DE ENERGIA COMPARADO COM A MÁQUINA DE AR CONDICIONADO;
- \*CHEGA A 70 % DO RESULTADO REFERENTE A MÁQUINA DE AR CONDICIONADO;
- \* EQUIPAMENTO FOG 10/1800 É EQUIVALENTE A 1 MÁQUINA DE AR CONDICIONADO DE 40.000 BTUS
- \* RESERVATORIO 70 LITROS
- \*TELA ANTI-INSETO
- \* 3 VELOCIDADES
- \*MANTEM A UMIDADE RELATIVA DO AR DE 60% A 70 %
- \*GABINETE COM PROTEÇÃO UV;
- \*GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE 1 ANO;
- \*GARANTIA DA COLMEIA DE 3 ANOS, DESDE QUE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEJA FEITA COM A ECOEVOLUTION NO PERÍODO DE 3 EM 3 MESES;



Assistência Técnica, Manutenção e Garantia direto do fabricante

### INSTALAÇÃO

Este equipamento possui reservatorio de 70 litros (Abastecimento Manual)

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURIDICA

**PAGAMENTO SEMANAL**

**PRAZO DE ENTREGA : EM ATÉ 10 DIAS**

**FRETE : NOSSO CARRO**

Atenciosamente,  
**MARCO D AMORE**

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

À

Câmara Municipal de Londrina – CML

Att.: Sr. Felipe W. Paim

Pregoeiro

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL – Edital PP N. 07 / 2018

\*Locação de Climatizadores Evaporativos

**MAGMA Com. de Mat. de Const. Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 12.407.860/0001-23, neste ato denominada **Proponente**, vem através deste, apresentar sua Proposta Comercial junto à Câmara Municipal de Londrina, em conformidade ao Edital em referência.

## 1-Quanto ao Objeto:

Locação de Equipamentos de Climatização Evaporativa.

## 2-Quanto ao Modelo de Equipamento:

\*Climatizador Evaporativo Móvel, MODELO: **CY – 180 P** (Vazão: 18000 m<sup>3</sup>/h)

\*\*[www.megabrisa.com.br](http://www.megabrisa.com.br) – para informações via site.

- Equipamento com Fluxo de Ar ou Vazão de Ar de 18000 m<sup>3</sup>/Hora, acima da solicitação mínima da Contratante que é de vazão de ar de 12000 m<sup>3</sup>/Hora.

## 3-Quanto as Informações Técnicas: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “I”, SEÇÃO “III” – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

\*Tipo de Climatizador: Móvel; \*Vazão de Ar: 18000 m<sup>3</sup>/hora;

\*Tipo de Vazão de Ar: Lateral; \*Suporte para Equipamento: Sim;

\*Equipamento em: Poliuretano (PU), na cor Cinza Claro;

\*Capacidade Reservatório de Água: 40 Litros + Reservatório complementar de 40 Litros; (Conf. possibilidade de atendimento);

165  
w.

**\*Autonomia / Equipamento: Mínimo de 08 horas** (sem reposição de água), com base na utilização da potência média do equipamento ofertado, visto que, o equipamento possui fluxo de ar 33% acima do desejável, portanto, apresentando uma **alta eficiência** quando em funcionamento, em atendimento ao presente Edital.

**\*Nível de Ruído: até 65 decibéis**, com base na utilização da potência média do equipamento ofertado, visto que, o equipamento possui fluxo de ar 33% acima do desejável, portanto, apresentando uma **alta eficiência** quando em funcionamento, em atendimento ao presente Edital.

**\*Demais informações Técnicas: VER MANUAL (Em Anexo).**

#### **4-DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os devidos fins que, os modelos dos equipamentos ora propostos, os quais serão colocados à disposição, **serão os MESMOS equipamentos utilizados atualmente por parte da Contratante.**

**5-Quanto ao Preço (Por Climatizador: semanal e por ano):**

**V. Unit. (semanal): R\$ 280,00** (Duzentos e oitenta reais);

**V. Unit. (por ano): R\$ 14.600,01;**

**6-Da Validade/Proposta:** Validade de 90 dias, à serem contados à partir da data da apresentação da mesma;

**7-Da Forma de Pagamento e Demais condições:** Conforme Edital.

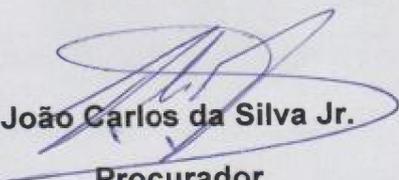
**8-Dos Contatos / Depto de Licitações:**

Eng. João Carlos – Cel.: (43) 9.9991-6517 - E-mail: [joaojr.s@bol.com.br](mailto:joaojr.s@bol.com.br) .

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e nos colocamos à inteira disposição.

**Londrina, 04 de Julho de 2018.**

Atenciosamente,

  
**João Carlos da Silva Jr.**

**Procurador**

CPF. Nº 568.711.049-68

RG. Nº 3.434.740-9

165  
w.

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

## DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA CORRETO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa **MAGMA Com. de Mat. de Const. Ltda. - ME**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.407.860/0001-23, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 07 /2018** realizado pela Câmara Municipal de Londrina, e em cumprimento com a Seção VI – Da Apresentação e Recebimento das Propostas, em seu item 17, subitens 17.3, **DECLARA**, que:

1. Os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, em seu edital e respectivos anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da Proposta.

Londrina, 04 de Julho de 2018.

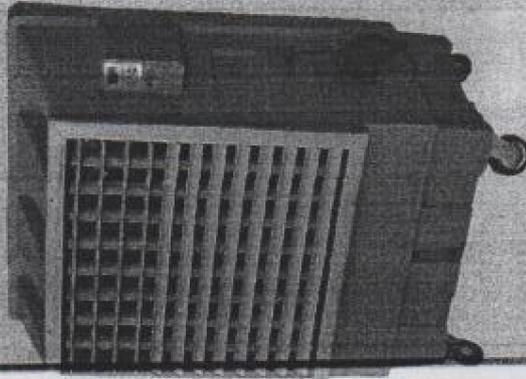
  
João Carlos da Silva Jr.

Procurador

CPF. Nº 568.711.049-68

RG. Nº 3.434.740-9

**MANUAL  
CY-180P**



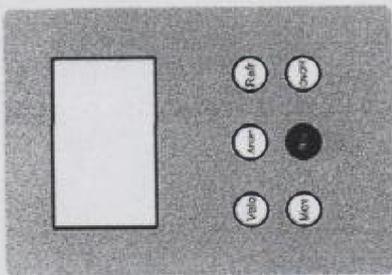
**Climatizador Evaporativo**

[www.megabrisa.com.br](http://www.megabrisa.com.br)

Handwritten signature and date: 27/9

Handwritten initials: W.

### Painel de Controle



### Controle Remoto



### FUNÇÕES DE CONTROLE

1. Aperte ON/OFF.
2. Aperte REFR para ativar a função de refrigeração, depois o tanque de água irá colocar a refrigeração por um minuto, depois o ventilador funcionará.
3. Aperte VELOC para a velocidade desejada (baixa, média, alta)
4. Aperte MOVI se desejar.
5. Aperte TEMPO, se você precisar mudar o tempo. Quando ligar a máquina, aperte TEMPO, o qual desliga, depois pressione até 00, que liga a máquina quando você desligar, pressione até 00, e cancelar.

### LEMBRETES

1. Adicione água  
-É necessário água limpa.  
-Coloque água no lado esquerdo (entrada de água) da unidade com cuidado para evitar que derrame e prevenir o risco de choque.  
-Preencha até o nível MAX somente.
2. Plugue o cabo (220 volts/60Heriz, fase simples) indicador de energia acenderá.
3. Se o cabo de fornecimento é danificado, deve ser trocado pelo fabricante ou por um profissional.
4. Essa aplicação não é apropriada para uso de pessoas (incluindo crianças) com redução física, sensorial ou capacidades mentais reduzidas, a menos com supervisão de um profissional.
5. Crianças devem ser supervisionadas para assegurar que elas não brinquem com o produto.

*Handwritten signature and number 268*

*Handwritten signature*

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PARÂMETRO/MODELO	CY-180P
Máximo fluxo de ar (m <sup>3</sup> /hr)	18000
Fornecimento de água/frequência (V/Hz)	220~240 V/ 50HZ
Poder de consumo (w)	0.55
Estilo	Axial
Consumo de água (L/HR)	10-15
Capacidade água (L)	40
Dimensão (L*W*H) (mm)	1120*600*1500
Peso (KG)	50
Área efetiva (M2)	140

- Novo climatizador, economiza energia e refresca o ambiente.
- Otimizando a qualidade do ar através do silêncio do vento.
- Tri-dimensional círculo de vento, mais confortável.
- Função de time-setting.
- Mais conveniente com controle remoto.
- 3 níveis de velocidade de vento (baixa, média e alta).
- 3 modos (normal, dormir e briza)
- Alta capacidade do tanque de água, por longas horas de operação.
- Rodas com trava de fácil transporte.
- Micro computador controle remoto, claro e luxuoso painel LCD.
- Queda de temperatura mais evidente e aumento do efeito de umidade.
- Função de manter a umidade fora, sentir a temperatura fresca em climas secos.

## NOTA:

Para assegurar o bom funcionamento do produto, sempre troque a água quando a mesma estiver suja e limpe o filtro.

1. Remova o filtro removendo o parafuso e depois tranque. Exagüe abaixo de água corrente. Nunca use água pressurizada.
2. Lave o cooler com água mas nunca use água pressurizada pois pode danificá-lo. Lave dentro e fora. Nunca use qualquer detergente.
3. Abra a válvula de dreno para remover a água e depois limpe o tanque com um pano macio. Também lave a sujeira do sensor do tanque, cano de água e válvula de dreno.
4. Use sabão neutro e pano macio ao limpar.

## AVISO

1. Mantenha o aparelho longe de fogo durante o transporte, instalação e operação.
2. Se algum problema anormal ocorrer durante a operação, contate o distribuidor.
3. Por favor, use a máquina de acordo com as instruções. Se algum problema ocorrer devido ao mau uso, o fornecedor não será responsável.



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Às 9 horas e 15 minutos do dia 04 de julho de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a primeira sessão pública do pregão presencial em epígrafe para a contratação de climatizadores, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Felipe Werlang Paim, e da Equipe de Apoio, o Servidor Anderson Rafael Delattre Abe, designado pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame. A sessão também foi acompanhada pela Servidora Júlia Saragoça Santos.

O Pregoeiro abriu a sessão pública com o credenciamento do único licitante presente, a pessoa jurídica MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 12.407.860/0001-23, representada pelo senhor JOÃO CARLOS DA SILVA JUNIOR.

Em seguida, foi aberto o envelope de proposta do único licitante presente. A proposta foi classificada com o preço unitário inicial de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), referente à locação semanal de cada equipamento. Após negociação para redução de preços, o valor final unitário ficou em R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Então, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação do único licitante presente: todos os documentos apresentaram-se de acordo com o exigido no edital e as autenticidades daqueles expedidos pela internet foram confirmadas. Por essa razão, o licitante presente foi declarado habilitado. Também não houve impedimento encontrado no cadastro de impedidos de licitar e de condenados por improbidade do Tribunal de Contas do Paraná e do Conselho Nacional de Justiça. Assim, o pregoeiro declarou o licitante MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME vencedor do certame e adjudicou-lhe o objeto, não havendo interesse de recorrer.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

### Pregoeiro:

Felipe Werlang Paim

### Equipe de Apoio:

Anderson Rafael Delattre Abe

Júlia Saragoça Santos

### Licitante

João Carlos da Silva Junior



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### 2º RELATÓRIO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 26/2019**

**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de climatizadores evaporativos.**

O Departamento de Administração Predial encaminhou Termo de Referência alterado relativo ao registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos, (fls. 103-109 dos autos).

Este Departamento, por sua vez, realizou nova pesquisa de mercado, tendo sido encaminhado e-mail diretamente para os fornecedores do ramo – 9 fornecedores que já haviam sido contatados na pesquisa de mercado anterior, 2 novos fornecedores que tiveram seus contatos obtidos no evento Fomenta Londrina realizado pelo Sebrae em meados de setembro de 2019 e um novo fornecedor obtido em pesquisa pela internet.

Das empresas contatadas, três encaminharam orçamento – duas delas que já haviam encaminhado orçamento anteriormente e um novo orçamento de uma nova empresa, conforme segue:

Descrição	Qtde.	Magma do Brasil (fls. 111-112)	Clima Eventos (fl. 113)	ARP 2018	Eco Evolution (fl. 116)	Valor Médio
Climatizador Evaporativo móvel	Valor unitário/ semana	R\$ 330,00	R\$ 349,00	R\$ 281,17*	R\$ 1.000,00	R\$ 315,08
	Valor para 4 equipamentos/ semana	R\$ 1.320,00	R\$ 1.396,00	R\$ 1.124,68	R\$ 4.000,00	R\$ 1.260,32
	Frete	-	-	-	R\$ 7.000,00	-

\* Valor de R\$ 272,00 fixado na Ata de Registro de Preços 07/2018 somado ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses.



Para composição do valor médio indicado acima, foram desconsiderados os orçamentos da Eco Evolution e o da Magma do Brasil. O primeiro em razão do valor ser excessivamente elevado em relação aos demais e, ainda, pela cobrança do frete para prestação dos serviços, o que seria economicamente inviável para a Câmara Municipal de Londrina, haja vista a prestação do serviço ser semanal.

No tocante ao orçamento apresentado pela Magma do Brasil (fls. 111-112), este foi desconsiderado, pois a empresa participou do Pregão Presencial nº. 07/2018 realizado por esta Câmara e sagrou-se vencedora para o mesmo objeto, com as mesmas especificações (vide fls. 117-122 dos autos) pelo valor de R\$ 272,00 e, considerando que não seria recomendável juntar dois valores de uma mesma empresa (o valor registrado na ARP do ano passado devidamente atualizado e o valor que a própria empresa ofereceu na cotação), optou-se por incluir na média o menor desses valores, pois reflete melhor o contexto de disputa de uma licitação.

Por oportuno, ressalta-se que na tentativa de se obter outro orçamento e, em atendimento à recomendação constante da CI nº. 165/2019 da Controladoria desta Casa, foi realizada pesquisa junto a outros órgãos públicos e entidades que realizaram licitações para locação de climatizadores, porém, sem resultados satisfatórios. Isso porque a locação aqui pretendida é semanal e de equipamento cuja vazão é de 18.000 m<sup>3</sup>, ou seja, tais características delimitam a pesquisa e os resultados encontrados foram de locações para determinado evento ou por dia, não sendo semanal, bem como não houve compatibilidade com as especificações do objeto que são exigidas no presente Termo de Referência.

Por todo o exposto, sugere-se à Presidência desta Câmara Municipal de Londrina a fixação do preço médio unitário de R\$ 315,08 (trezentos e quinze reais e oito centavos) para eventual locação de climatizador evaporativo/semana, totalizando R\$ 1.260,32 (mil duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) para a quantidade de 04 equipamentos/semana.

Londrina, 27 de setembro de 2019.

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

**Processo Administrativo nº 26/2019**

**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de climatizadores evaporativos.**

A partir das informações apresentadas no 2º Relatório de Preços (seq. 2.30, fls. 124-125) do processo em epígrafe, autorizo a realização do certame licitatório e fixo como preço máximo unitário o valor de R\$ 315,08 (trezentos e quinze reais e oito centavos) para o registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos, que culmina no preço máximo total de R\$ 1.260,32 (mil duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) para a quantidade de 04 equipamentos/semana, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. estimada</b>	<b>Preço máximo unitário por semana</b>	<b>Preço máximo total por semana</b>	<b>Qtd. semanas no ano-calendário</b>	<b>Valor Total anual</b>
1	Climatizador evaporativo móvel, conforme especificações do Termo de Referência.	4	<b>R\$ 315,08</b>	<b>R\$ 1.260,32</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 65.536,64</b>

Assim sendo, revogo o Termo de Fixação de Preço Máximo anexado na seq. 2.2 dos autos (fl. 37).

Londrina, 27 de setembro de 2019.

Ailton da Silva Nantes  
Presidente





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

Pregão Presencial nº.  
\*\*\*MINUTA\*\*\*/2019

2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*MINUTA\*\*\*/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos..

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS.**

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 65.536,64 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia \*\*\*MINUTA\*\*\*, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA SARAGOÇA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).**

## Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	8
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	36

## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:
  - 2.1 A periodicidade da locação será semanal e de até 4 (quatro) equipamentos ao mesmo tempo.
  - 2.2 O valor máximo unitário será o de R\$ 315,08 (trezentos e quinze reais e oito centavos), correspondente à locação de 1 (um) equipamento pelo período mínimo estabelecido (semana).
  - 2.3 O valor máximo total do certame será de R\$ 65.536,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço máximo unitário por semana	Preço máximo total por semana	Qtd. semanas no ano-calendário	Valor Total anual
1	Climatizador evaporativo móvel, conforme especificações do Termo de Referência.	4	R\$ 315,08	R\$ 1.260,32	52	R\$ 65.536,64

- 3 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
  - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para a prestação do serviço estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

## SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos.

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
  - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
  - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
  - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
  - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
  - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Londrina – PR.
  - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.

- 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

#### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.

- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.

- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

#### SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da

- realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

#### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

#### **SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
  - 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
  - 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
  - 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
  - 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
  - 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
  - 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
  - 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
  - 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de

funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.

- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

#### SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

#### SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço

e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

#### SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 65.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 65.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 78 O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Londrina e no Jornal Oficial do Município, salvo, quanto a este veículo, no caso de licitação deserta ou fracassada.

#### SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 79.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

- 79.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço  
79.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 30 de setembro de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, incluindo as manutenções semanais e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### SEÇÃO II – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3 **O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:**
  - 3.1 Móvel.
  - 3.2 Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar.
  - 3.3 Controle de velocidade do ar.
  - 3.4 Fluxo de ar (vazão) de 18.000m<sup>3</sup>/h.
  - 3.5 Possibilidade de ajuste da vazão de ar.
  - 3.6 Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 70 litros.
  - 3.7 Consumo de água de no máximo 10 litros/h.
  - 3.8 Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.
- 4 **As medidas máximas do climatizador deverão ser de:**
  - 4.1 largura de frente: 86cm.
  - 4.2 largura de fundo: 1,12m.
  - 4.3 altura sem reservatório: 1,40m.
  - 4.4 altura com reservatório: 1,97m.
  - 4.5 profundidade: 67cm.
- 5 **Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:**
  - 5.1 largura: 75cm.
  - 5.2 altura: 31cm.
  - 5.3 profundidade: 1,0m.

- 6 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).

- 7 A contratada deverá fornecer manual do equipamento ou outro documento que comprove a capacidade de vazão do aparelho.

### SEÇÃO III – DO QUANTITATIVO DO OBJETO

- 8 **O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser locado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.**
- 9 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.

### SEÇÃO IV – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções semanais e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.
- 11 A instalação inclui mão de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.
- 12 A contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da contratante.
- 13 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela fiscal do contrato por e-mail.
- 14 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 15 A limpeza do climatizador poderá ser realizada no horário das 8 horas às 18 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras, e das 8 horas às 12 horas, às terças e quintas-feiras.

- 16 O cálculo do valor devido por período locado, a título remuneração pelo serviço de locação, será aferido por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da contratante.
- 17 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.
- 18 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 19 A contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 20 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para conserto ou retirada do equipamento.
- 21 Em todos os casos em que o equipamento fique indisponível para uso, prejudicando a quantidade de equipamentos locados para determinado período, a locação não será remunerada e a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.
- 23 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o fiscal do contrato notificará a contratada, por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 24 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a contratada queira deixar o equipamento nas dependências da contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 25 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da disponibilidade dos equipamentos concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.
- 26 Em casos excepcionais, a empresa poderá solicitar, por e-mail, a permanência dos equipamentos no prédio da contratante e o fiscal do contrato decidirá sobre a possibilidade de cada caso.

- 27 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada nos horários de sessões (terças e quintas-feiras no horário das 13 horas às 19 horas) ou outros eventos.

#### **SEÇÃO V – DA JUSTIFICATIVA**

- 28 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.
- 29 Capacidade mínima do reservatório de água de no mínimo 70 litros e o consumo de água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.
- 30 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### **SEÇÃO VI -DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

- 31 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial.
- 32 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.
- 33 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 34 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na Nota de Empenho.

#### **SEÇÃO VII – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 35 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento licitado.
- 36 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 37 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de locação.
- 38 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
- 39 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 40 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 41 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 42 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 43 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 44 A Contratada obriga-se a:
- 44.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

- 44.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 44.3 A critério da contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos.
- 44.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- 44.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 44.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 44.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.
- 44.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 44.9 Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela contratante durante a licitação.
- 45 A Contratante obriga-se a:
- 45.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 45.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 45.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### SEÇÃO IX – DAS PENALIDADES

- 46 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:
- 46.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento,

a Contratada responderá por:

- 46.1.1 Multa moratória de 4% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 46.1.2 Multa moratória de 8% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 46.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- 46.3 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.

#### SEÇÃO X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

47 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 18 de setembro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito  
Gerente - Departamento de Administração Predial

#### ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**

**VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina da demanda da contratante e das especificações do serviço, da especificação dos equipamentos, do recebimento provisório e definitivo dos serviços e equipamento, do preço e das condições de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos..

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
  - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):  
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial, e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às

previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.2 Multa:

22.2.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:

22.2.1.1 Multa moratória de 4% (dez por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

22.2.1.2 Multa moratória de 8% (vinte por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

22.2.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.

22.2.3 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.

22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 Não manter a proposta;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

24 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

- 38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causais entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 40.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

- 44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]  
[cargo]

#### ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)
• Documento de identificação do representante – oficial com foto
• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)
• Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)
• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ou CPF Link: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 41 do edital
• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/</a>

<a href="#">InformaNICertidao.asp?tipo=1</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual</li><li>• Link <b>para empresas com sede no Estado do Paraná:</b> <a href="http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários)</li></ul> Link <b>para empresas com sede no Município de Londrina:</b> <a href="http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093">http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</li></ul> Link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp">https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa.</li></ul> Link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. <b>(Anexo IV do Edital);</b></li></ul>



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 489/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer – Processo Administrativo nº. 26/2019 – Pregão Presencial

- Registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.

Londrina, 30 de setembro de 2019.

Prezados,

Considerando as alterações feitas no Termo de Referência para a contratação em epígrafe (seq. 2.21, fls. 103-109) que acarretou nova pesquisa de mercado e a retificação do preço máximo, encaminhamos o Processo Administrativo para parecer jurídico.

Por oportuno, solicitamos a análise da minuta do Edital que foi anexada ao processo à seq. 2.32 (fls. 127-145), especialmente quanto às penalidades constantes do item 22 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

### PARECER JURÍDICO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de climatizadores evaporativos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS – SISTEMA DE SANÇÕES – CONJUGAÇÃO DAS PENAS DA LEI Nº 8666/1993 E DA LEI Nº 10520/2002 - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

#### **1. RELATÓRIO**

Por meio da CI n. 489/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, nova minuta do edital da licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, para contratação de empresa prestadora de serviço de locação de climatizadores evaporativos.

Já aprovamos a minuta do edital e da ata de registro de preços em parecer anterior (seq. 2.8). Contudo, foram feitas alterações no termo de referência em relação à especificação do objeto, o que levou a uma nova pesquisa de mercado.

Onze empresas foram contatadas, mas somente 3 responderam. Como uma delas (Magma do Brasil) já havia sido a vencedora de pregão, de mesmo objeto, realizado no ano anterior, com preço menor do que o agora oferecido, optou-se pela exclusão de seu orçamento e adoção do valor registrado em ata naquela ocasião. Também se exclui o orçamento apresentado pela empresa Eco Evolution, por destoar em muito do preço médio alcançado. Assim, formou-se o preço máximo somente com duas fontes de pesquisa: orçamento da empresa Clima Eventos e o preço registro na ARP de 2018.

O Departamento também questiona se é possível a junção, na mesma ata e nos contratos que dela advierem, das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10520/2002.





## *Câmara Municipal de Londrina*

### *Estado do Paraná*

É o relatório.

## **2. ANÁLISE**

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### **a. Do Sistema de Penas na Licitação**

Tanto a Lei nº 8666/1993 como a Lei nº 10520/2010 trazem hipóteses de sanções ao licitante ou contratado que infringir as regras do edital ou a legislação licitatória. Enquanto a Lei do Pregão traz no seu art. 7º, além da multa, somente uma sanção para diversas infrações, a Lei nº 8666/1993 apresenta, em seu art. 87, gradação que vai desde a simples advertência até a declaração de inidoneidade:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Muito se questiona se as penas previstas na Lei nº 8666/1993 podem ser aplicadas ao Pregão. Uns defendem que não, ante a especialidade da Lei nº 10520/2002. Outros, lastreados pela teoria do diálogo das fontes e pelo entendimento de que ambas as leis igualmente tratam de normas gerais de licitação – sanções e modalidade licitatórias – afirmam que suas disposições podem ser acomodadas, e não excludentes entre si.

Em posição contrária à cumulação, cite-se Joel de Menezes Niebur:

“Portanto, a Lei nº 10.520/02 prescreve sistemática própria para a aplicação de sanções administrativas, que diverge da sistemática da Lei nº 8.666/1993. Então, em relação às sanções, não se deve cogitar de aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, na medida em que a Lei nº 10.520/02 não foi omissa. Em editais de pregões, em contrato decorrente de pregões, as sanções são as do artigo 7º da Lei nº 10.520/02”. NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008. p. 620.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, parece já ter emitido posição favorável à cumulação das penalidades previstas na Lei 10.259/2002 e na Lei nº 8.666/1993, conforme excerto abaixo retirado de seu Manual de Licitações e Contratos<sup>1</sup>:

Na modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicafe ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;

<sup>1</sup> <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>, p. 752.





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

**Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.**

Mais recentemente, o TCU tratou do tema no Acórdão nº AC-2530-41/15-P, porém o fez de forma indireta. O tema do julgamento se referiu à extensão das penalidades da Lei nº 8666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 (se restrita ao ente sancionador ou às demais esferas da federação). Mas ao explicarem seus votos, os Ministros acabaram por reconhecer um sistema sancionatório baseado na rigidez das penas de ambas as leis, sendo a mais branda a suspensão temporária, o impedimento de licitar como sanção intermediária e a declaração de inidoneidade a mais grave.

O Ministro Relator, Bruno Dantas, por exemplo, afirmou que:

“8. No meu entender, a Lei 10.520/2002 criou mais uma sanção que pode integrar-se às previstas na Lei 8.666/1993. Se pode haver integração, não há antinomia. A meu ver, o impedimento de contratar e licitar com o **ente federativo** que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) seria pena mais rígida que a mera suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com um **órgão da Administração** (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) e mais branda que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com **toda a Administração Pública** (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

9. Tal entendimento possui amparo em diversas deliberações apontadas pelo [Acórdão 2.081/2014-TCU-Plenário](#) e pela unidade instrutiva, como, por exemplo, os Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 408/2013, 739/2013, 842/2013, 1.006/2013, 1.017/2013, 2.073/2013, 2.242/2013, 2.556/2013 e 1.457/2014, todos do Plenário.”<sup>2</sup>

Esta também foi a conclusão da Advocacia Geral da União, que baseada na teoria do diálogo das fontes, emitiu parecer uniformizador no seguinte sentido:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. LEI DO PREGÃO E LEI GERAL DE LICITAÇÕES. PROPORCIONALIDADE COMO JUSTA MEDIDA. TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES. APLICAÇÃO COORDENADA E HARMÔNICA DAS LEIS. DIÁLOGO DE

<sup>2</sup> Acórdão AC-2530-41/15-P, TCU





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

COMPLEMENTARIEDADE. INCIDÊNCIA DAS PENAS DO ART. 87 DA LLC NOS CASOS REGIDOS PELA LEI DO PREGÃO.

I. Há nítida diferença de gradação entre as sanções listadas, sendo a pena no art. 7º da Lei do Pregão mais grave que a pena de suspensão de contratar (art. 87, 111, LLC). porém é mais branda que a pena de declaração de inidoneidade (art. 87, IV, LLC).

II. Aplicar apenas a Lei do Pregão pode gerar problemas de dosimetria da pena, já que uma infração leve, por exemplo, não apresentar o licitante algum documento, é apenada da mesma forma que uma infração grave, como no caso de apresentar documento falso, uma vez que o art. 7º da Lei do Pregão prevê para todas as condutas nele previstas a mesma consequência.

III. Como meio necessário para alcançar determinado fim, a sanção aplicada deve ser apta a educar o infrator para que não volte a violar as normas

administrativas, devendo ser o meio menos oneroso para tanto, sob pena de ser excessiva tal punição.

IV. A teoria do diálogo das fontes, tem o fito de trazer ao intérprete uma nova ferramenta hermenêutica hábil a solucionar problemas de conflito entre normas jurídicas no sentido de interpretá-las de forma coordenada e sistemática, aplicável a qualquer ramo do direito, e que a doutrina atualizada está à procura, hoje, mais da harmonia e da coordenação entre as normas do ordenamento jurídico (concebido como sistema) do que da exclusão.

V. O diálogo das fontes permite a aplicação coordenada das duas leis – diálogo de complementariedade -. sendo a Lei 8666 aplicada em conjunto com a Lei do pregão, como forma de se alcançar a justa medida de uma eventual punição.<sup>3</sup>

Segundo a Teoria do Diálogo das Fontes, havendo aplicação simultânea de duas leis, uma pode servir de base para outra; ou ambas podem ser aplicadas simultaneamente, de forma coordenada ou complementar; ou ainda a estrutura de uma norma pode servir de influência na interpretação e aplicação de outra.

Tanto o TCU como a AGU defendem que a Lei nº 8666/1993 e a Lei do Pregão não anulam uma a outra naquilo que são diferentes. Elas, na verdade, dialogam entre si, o que permite a aplicação coordenada de ambas em vez da exclusão de uma pela outra.

Especificamente no que se refere ao sistema de sanções na licitação, a adoção do diálogo das fontes prestigia o princípio da proporcionalidade, ao garantir ao administrador maiores e melhores instrumentos de penalização.

<sup>3</sup> PARECER Nº 05/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU - Sanções administrativas. Lei do Pregão e Lei Geral de Licitações. Proporcionalidade como justa medida. Teoria do Diálogo das Fontes. Aplicação coordenada e harmônica das leis. Diálogo de complementariedade. Incidência das penas do art. 87 da LLC nos casos regidos pela Lei do Pregão. Disponível em: [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/238680](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680)





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

Adotamos a posição do Tribunal de Contas, por ser a mais abrangente e por permitir melhor gradação das sanções em face do caso concreto. Pois, quando disponibilizado ao gestor maior número de formas de penalização, é possível agir com mais razoabilidade e proporcionalidade.

Assim, não vemos óbice da inclusão no edital e no contrato das penas da Lei nº 8666/1993 e da Lei nº 10520/2002, quando adotada a modalidade pregão.

### **b. Dos Demais Aspectos do Processo**

Quanto aos demais aspectos do processo, não temos outras considerações a fazer que já não foram feitas no parecer de seq. 2.9.

As alterações efetuadas no termo de referência se limitam às questões técnicas que fogem da competência desta Assessoria.

Já quanto ao processo de formação de preços, não vemos prejuízo ao interesse público. Vários fornecedores foram convidados a oferecer orçamentos, e o Departamento tentou de várias formas alcançar três fontes razoáveis de pesquisa, sem sucesso. Por isso, entendo que o preço máximo formado somente por dois orçamentos, no presente caso, encontra-se plenamente justificado.

### **3. CONCLUSÃO**

Sendo assim, aprovo a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993, incluindo a adoção de ambas as penas previstas na Lei nº 8666/1993 e na Lei nº 10520/2002.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 01 de outubro de 2019.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos**  
**Advogado da CML**  
**OAB/PR 66.939**





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 492/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno prévio - Processo Administrativo nº. 26/2019 – Pregão Presencial  
– Registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.

Londrina, 01 de outubro de 2019.

Prezados,

Considerando as alterações feitas no Termo de Referência para a contratação em epígrafe (seq. 2.21, fls. 103-109) que acarretou nova pesquisa de mercado e a retificação do preço máximo, e levando-se em conta o parecer jurídico de fls. 147-152, encaminhamos os autos do processo em epígrafe para novo controle interno prévio.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **Comunicação Interna n.º 176/2019**

Data: 03 de outubro de 2019.

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia (2) – Proc. Adm. n.º 26/2019 – Pregão Presencial – Reg. Preço para eventual contratação de locação de Climatizadores Evaporativos.**

Prezado Gerente,

Os autos do processo administrativo em referência foi encaminhado através da C.I. n.º 492/2019 - DSP (fl. 153) para que esta Controladoria proceda a análise prévia complementar.

Tendo-se em vista alteração procedida no novo Termo de Referência (fls. 103/109) que implicou em nova pesquisa de mercado, conseqüentemente com a alteração da fixação do preço máximo para o certame conforme 2º Relatório de Preços às fls. 124/125 e, Termo de Retificação de Preço Máximo à fl. 126, em decorrência foram elaboradas novas minutas do Edital, Ata de Registro de Preço e demais anexos, estando esses documentos já com a manifestação da Assessoria Jurídica da Casa (fls. 147/152) com aprovação dessa.

Esta Controladoria analisou a documentação encartada nos autos desse processo a partir da fl. 87, ora passando a fazer os comentários e as recomendações a seguir:

#### **1) Relatório de Preços/Fixação do Preço Máximo:**

O preço médio que serviu de base para a retificação da fixação do preço máximo, foi obtido conforme o 2º Relatório de Preços (fls. 124/125), com as comparações de 3 preços cotados das empresas, mais o valor corrigido da Ata de Registro de Preço anterior, desses, sendo desconsideradas as cotações obtidas das empresas Magma do Brasil (fls. 111/112) e Eco Evolution (fl. 116), essa última por ter seu preço excessivamente elevado em relação aos demais e, a cotação da primeira, que por ter sido o objeto da ata de registro anterior adjudicado para a mesma, ora com preço ofertado maior que o da ARP 2018, restando assim a comparação com apenas o preço da ata de registro anterior corrigido, com a cotação da empresa Clima Eventos (fl. 113).

Nesse relatório de preços, é esclarecido ainda, justificando a não obtenção de mais um orçamento para se obter o preço médio, conforme recomendado pela C.I. n.º 165/2019 desta Controladoria (fls. 85/86). Assim sendo, considerando as dificuldades noticiadas, opinamos que, nesse caso, poderá ser mantido o preço máximo fixado pelo presidente da Casa, ora retificado à fl. 126.





## ***Câmara Municipal de Londrina*** *Estado do Paraná*

### **2) Correção nas minutas do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço:**

Corrigir no item 21 à folha 141 na minuta da Ata de Registro de Preço a expressão: do presente Contrato, sendo o correto: da presente Ata de Registro de Preço,

Corrigir no Termo de Referência e minuta desse às fls. 108 e 138, bem como à fl. 142 da minuta da Ata de Registro de Preço, o percentual e o extenso das multas relativas às penalidades lá prescritas. (itens 46.1.1 e 46.1.2 do T.R. e itens 22.2.1.1 e 22.2.1.2 da ARP).

Após atendidas as orientações desta Controladoria, não obstatos o normal prosseguimento desse processo administrativo para o feito.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente.

*Vastiler Horacio*  
**Contador**

De Acordo:

*Silvio Palma Meira*  
**Responsável pelo Controle Interno**





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos..

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS.**

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 65.536,64 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no **dia 17 de Outubro de 2019, às 9h e 15min**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA SARAGOÇA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).**



## Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	8
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO VI – <i>CHECK LIST</i> DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	36



## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:
  - 2.1 A periodicidade da locação será semanal e de até 4 (quatro) equipamentos ao mesmo tempo.
  - 2.2 O valor máximo unitário será o de R\$ 315,08 (trezentos e quinze reais e oito centavos), correspondente à locação de 1 (um) equipamento pelo período mínimo estabelecido (semana).
  - 2.3 O valor máximo total do certame será de R\$ 65.536,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço máximo unitário por semana	Preço máximo total por semana	Qtd. semanas no ano-calendário	Valor Total anual
1	Climatizador evaporativo móvel, conforme especificações do Termo de Referência.	4	<b>R\$ 315,08</b>	<b>R\$ 1.260,32</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 65.536,64</b>

- 3 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
  - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para a prestação do serviço estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).



## SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos.

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
  - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
  - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
  - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
  - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.



- 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### **SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

#### **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO**

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.



- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

## SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da



*realização da sessão]”.*

- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.



- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

## **SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
  - 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
  - 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
  - 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
  - 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
  - 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



## SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de



funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.

- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

## SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.



- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.



- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

## **SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço



e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

### SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 65.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 65.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 78 O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Londrina e no Jornal Oficial do Município, salvo, quanto a este veículo, no caso de licitação deserta ou fracassada.

#### **SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS**

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 79.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 79.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço



79.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 30 de setembro de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, incluindo as manutenções semanais e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### SEÇÃO II – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3 **O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:**
  - 3.1 Móvel.
  - 3.2 Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar.
  - 3.3 Controle de velocidade do ar.
  - 3.4 **Fluxo de ar (vazão) de 18.000m<sup>3</sup>/h.**
  - 3.5 **Possibilidade de ajuste da vazão de ar.**
  - 3.6 Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 70 litros.
  - 3.7 Consumo de água de no máximo 10 litros/h.
  - 3.8 Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.
- 4 **As medidas máximas do climatizador deverão ser de:**
  - 4.1 largura de frente: 86cm.
  - 4.2 largura de fundo: 1,12m.
  - 4.3 altura sem reservatório: 1,40m.
  - 4.4 altura com reservatório: 1,97m.
  - 4.5 profundidade: 67cm.
- 5 **Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:**
  - 5.1 largura: 75cm.
  - 5.2 altura: 31cm.
  - 5.3 profundidade: 1,0m.



- 6 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).
- 7 A contratada deverá fornecer manual do equipamento ou outro documento que comprove a capacidade de vazão do aparelho.

### SEÇÃO III – DO QUANTITATIVO DO OBJETO

- 8 **O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser locado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.**
- 9 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.

### SEÇÃO IV – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções semanais e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.
- 11 A instalação inclui mão de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.
- 12 A contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da contratante.
- 13 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela fiscal do contrato por e-mail.
- 14 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 15 A limpeza do climatizador poderá ser realizada no horário das 8 horas às 18 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras, e das 8 horas às 12 horas, às terças e quintas-feiras.



- 16 O cálculo do valor devido por período locado, a título remuneração pelo serviço de locação, será aferido por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da contratante.
- 17 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.
- 18 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 19 A contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 20 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para conserto ou retirada do equipamento.
- 21 Em todos os casos em que o equipamento fique indisponível para uso, prejudicando a quantidade de equipamentos locados para determinado período, a locação não será remunerada e a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.
- 23 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o fiscal do contrato notificará a contratada, por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 24 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a contratada queira deixar o equipamento nas dependências da contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 25 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da disponibilidade dos equipamentos concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.
- 26 Em casos excepcionais, a empresa poderá solicitar, por e-mail, a permanência dos equipamentos no prédio da contratante e o fiscal do contrato decidirá sobre a possibilidade de cada caso.



- 27 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada nos horários de sessões (terças e quintas-feiras no horário das 13 horas às 19 horas) ou outros eventos.

#### **SEÇÃO V – DA JUSTIFICATIVA**

- 28 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.
- 29 Capacidade mínima do reservatório de água de no mínimo 70 litros e o consumo de água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.
- 30 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### **SEÇÃO VI -DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

- 31 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial.
- 32 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.
- 33 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 34 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na Nota de Empenho.

#### **SEÇÃO VII – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 35 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento licitado.
- 36 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 37 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de locação.
- 38 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
- 39 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 40 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 41 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 42 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 43 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 44 A Contratada obriga-se a:
- 44.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.



- 44.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 44.3 A critério da contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos.
- 44.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- 44.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 44.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 44.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.
- 44.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 44.9 Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela contratante durante a licitação.
- 45 A Contratante obriga-se a:
- 45.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 45.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 45.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## SEÇÃO IX – DAS PENALIDADES

- 46 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:
- 46.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento,



a Contratada responderá por:

46.1.1 Multa moratória de 4% (quatro por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

46.1.2 Multa moratória de 8% (oito por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

46.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.

46.3 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.

## SEÇÃO X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

47 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 18 de setembro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito  
Gerente - Departamento de Administração Predial



## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. [número sequencial de atas e contratos]/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°. [número e ano]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**

**VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina da demanda da contratante e das especificações do serviço, da especificação dos equipamentos, do recebimento provisório e definitivo dos serviços e equipamento, do preço e das condições de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos..

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
  - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial, e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem



como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.2 Multa:

22.2.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:

22.2.1.1 Multa moratória de 4% (quatro por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

22.2.1.2 Multa moratória de 8% (oito por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.

22.2.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.

22.2.3 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.

22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.5 Não manter a proposta;
  - 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 24 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.



- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;



38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

40.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**



- 44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

- 45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]  
[cargo]



## ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

<b>FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento de identificação do representante – oficial com foto</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (<b>Anexo III</b>)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.</li></ul>

<b>ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta</li></ul>

<b>ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ou CPF Link: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 41 do edital</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/</a></li></ul>



<a href="http://www.cdwrn.gov.br/InformaNICertidao.asp?tipo=1">InformaNICertidao.asp?tipo=1</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual</li><li>• <b>Link para empresas com sede no Estado do Paraná:</b> <a href="http://www.cdwrn.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdwrn.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) <b>Link para empresas com sede no Município de Londrina:</b> <a href="http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093">http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093</a></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. <b>(Anexo IV do Edital);</b></li></ul>





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.

**RECURSOS:** Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.391200 – Locação de Máquinas e equipamentos.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 65.536,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 9h e 15min do dia 17 de Outubro de 2019.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

**RETIRADA DO EDITAL:** diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 03/10/2019

Mark Almeida  
Diretor-Geral



GUSTAVO CORULLI RICHA  
Coordenador Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 54, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Processo Administrativo nº 1272/2018  
Fornecedor/Representado: V.C.I. VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS S.A. (ARAMIS)  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 096/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA  
Coordenador Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 55, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Processo Administrativo nº 1274/2018  
Fornecedor/Representado: CILA CONFECÇÕES LTDA (O Boticário)  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 097/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.128,16 (cinco mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA  
Coordenador Executivo  
PROCON-LD

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

**Pregão Presencial nº. 17/2019**

Processo Administrativo nº 26/2019  
Licitação Exclusiva para ME/EPP  
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.  
RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.391200 – Locação de Máquinas e equipamentos.  
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 65.536,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 17 de Outubro de 2019.  
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.  
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Londrina, 3 de outubro de 2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

## EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - CML, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente em Exercício, Vereador Ailton da Silva Nantes, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Desclassificar o candidato Thiago Martiusi Moura, classificado em 5º lugar, nas vagas destinadas a Afro-Brasileiros, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Londrina que, convocado para ingresso conforme Edital no 9/2019, não respondeu à convocação no prazo determinado.
2. Convocar Allana Ferreira de Andrade Melanda classificada em 6º lugar, nas vagas destinadas a Afro-Brasileiros, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Londrina, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, conforme dispõe o item 4 do Edital de Concurso Público nº 1/2016.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Cops/Uel: [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a partir das 17h do dia 04 de outubro de 2019.

*Doc juntado em:04/10/2019, Seq.:3.3, por:juliasantos pag. 194*

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

Londrina, 17 de outubro de 2019.

À

**Câmara Municipal de Londrina – CML**

**Att.: Sr. Luiz Fernando**

Pregoeiro

**Ref.: DOC'S PARA CREDENCIAMENTO – Edital PP N. 17 / 2019**

**\*Locação de Climatizadores Evaporativos**

\*Relação de Documentos (fora dos envelopes de n.1 e n.2):

- 1-Documento de Identificação – Representante Legal / Procurador;
- 2-Procuração (firma reconhecida) – Poderes de Representante Legal;
- 3-Contrato Social e Última Alteração Contratual.
- 4-Declaração - Cumprimento de todos os Requisitos de Habilitação;
- 5-Comprovação para Enquadramento como **Microempresa (ME)**: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

Atenciosamente,

  
**João Carlos da Silva Jr.**  
**Magma do Brasil - Procurador**

CPF. Nº 568.711.049-68

RG. Nº 3.434.740-9



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1387676218

NOME  
 JOAO CARLOS DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3434740-9 SESP PR

CPF 568.711.049-68 DATA NASCIMENTO 07/07/1963

FILIAÇÃO  
 JOAO CARLOS DA SILVA  
 EVERLY SOARES OLIVEIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00645814574 VALIDADE 17/01/2022 1ª HABILITACAO 30/07/1982

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSAO 18/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 81879749101 PR912065602

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1387676218

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
 A presente fotocópia confere  
 com o original.  
 Londrina, Gabriel Lazaro Laminlem  
 12/10/19  
 Funcionário Responsável  
 GABRIEL LAZARO LAMINLEM  
 MATRÍCULA: 144125

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

## CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO - REPRESENTANTE

À Câmara Municipal de Londrina - CML

Att.: Sr. Luiz Fernando

\*Pregoeiro

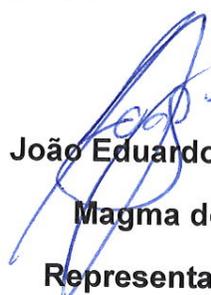
Ref.: Pregão Presencial nº 17 / 2019 – Locação de Climatizadores Evaporativos

Através da presente, autorizo o **Sr. João Carlos da Silva Jr.**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº 3.434.740-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 568.711.049-68 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de **REPRESENTANTE / PROCURADOR** da empresa **MAGMA Com. de Mat. de Const. Ltda. – ME.**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.407.860/0001-23.

Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada **amplios poderes para praticar todos os atos inerentes ao Pregão Presencial em referência.**

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante aqui nominado.

Londrina, 14 de outubro de 2019.

  
João Eduardo Hutul Silva

Magma do Brasil

Representante Legal

CPF Nº 055.644.599-62

RG Nº 8.975.484-4 - SESP-PR

◀ Sardi - reconhece | Sardi - reconhece

**CARTÓRIO SARDI**  
RECONHECIMENTO NO VERSO



**6º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

Els-1/6

João Eduardo Hutul Silva, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, nascido em 15/03/1991, empresário, inscrito no CPF sob nº 055.644.599-62, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº04844685140 DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Mario Diniz Oliveira nº 717, Vale das Araucárias, Londrina, Paraná – CEP: 86047.320. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.407.860/0001-23, com sede e foro jurídico na cidade de Londrina-PR, à Rua Pedro Botelho de Resende nº 2187, Jardim Burle Marx, Londrina – Pr – CEP: 86.047-780, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41206821011 em 20/07/2010, primeira alteração sob nº 20118286129 em 07/11/2011, segunda alteração sob o nº 20131554921 em 19/03/2013, terceira alteração de transformação para EIRELI sob NIRE 41600148711 em 18/09/2014, primeira alteração EIRELI sob nº 20145763196 em 24/09/2014, segunda alteração EIRELI sob nº 20160904790 em 10/03/2016, terceira alteração EIRELI sob nº 20163947791 em 07/07/2016, quarta alteração sob nº 20164725890 em 12/09/2016 e quinta alteração sob nº 41600628934 em 30/10/2017, resolve proceder a alteração do contrato social para os seguintes atos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço do sócio **JOÃO EDUARDO HUTUL SILVA** que era Rua Mario Diniz Oliveira nº 717, Vale das Araucárias, Londrina, Paraná – CEP: 86047.320 fica alterado para: Rua Mario Diniz Oliveira nº 717, Parque Residencial Alcântara, Londrina, Paraná – CEP: 86047.320.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da empresa que era: Comércio de Argamassas poliméricas, materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais de telecomunicações e materiais de limpeza, atacado e varejo, Fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso na construção civil, Serviços de Pintura e aplicação de argamassas diversas para edificações em geral, Aluguel de equipamentos de climatização e ventilação, Comércio, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, climatização e ventilação, Fabricação de outros artefatos gesso e materiais semelhantes **passa a ser:** Comércio de Argamassas poliméricas, materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais de telecomunicações e materiais de limpeza, atacado e varejo, Fabricação e

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 15:47 SOB Nº 20181141795.  
PROTOCOLO: 181141795 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801253859. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**6º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

FIs-2/6

comercialização de artefatos de cimento para uso na construção civil, Serviços de Pintura e aplicação de argamassas diversas para edificações em geral, Aluguel de equipamentos de climatização e ventilação, Comércio, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, climatização e ventilação, Fabricação de outros artefatos gesso e materiais semelhantes, Fabricação de móveis com predominância de madeira e Comércio varejista de artigos para animais de estimação.

**CNAES**

- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 43.30-4-04 - Serviços de Pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 15:47 SOB Nº 20181141795.  
PROTOCOLO: 181141795 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801253859. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**6º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

Fls-3/6

seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina a sociedade anônima, tendo em vista a modificação ora ajustada no presente contrato social e de acordo com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

João Eduardo Hutul Silva, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, nascido em 15/03/1991, empresário, inscrito no CPF sob nº 055.644.599-62, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04844685140 DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Mario Diniz Oliveira nº 717, Parque Residencial Alcântara, Londrina, Paraná - CEP: 86047.320. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.407.860/0001-23, com sede e foro jurídico na cidade de Londrina-PR, à Rua Pedro Botelho de Resende nº 2187, Jardim Burle Marx, Londrina - Pr - CEP: 86.047-780, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41206821011 em 20/07/2010, primeira alteração sob nº 20118286129 em 07/11/2011, segunda alteração sob o nº 20131554921 em 19/03/2013, terceira alteração de transformação para EIRELI sob NIRE 41600148711 em 18/09/2014, primeira alteração EIRELI sob nº 20145763196 em 24/09/2014, segunda alteração EIRELI sob nº 20160904790 em 10/03/2016, terceira alteração EIRELI sob nº 20163947791 em 07/07/2016, quarta alteração sob nº 20164725890 em 12/09/2016e quinta alteração sob nº 41600628934 em 30/10/2017, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial **MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** e sua sede e domicílio à Rua Pedro Botelho de Resende nº 2187, Jardim Burle Marx, Londrina - Pr - CEP: 86.047-780 com inscrição no CNPJ sob nº 12.407.860/0001-23 podendo a qualquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 15:47 SOB Nº 20181141795.  
PROTOCOLO: 181141795 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801253859. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**6º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

Fls-4/6

tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, conforme Art. 3º§ 14 e inciso II do caput ou no § 2º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL – R\$
JOAO EDUARDO HUTUL SILVA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa dedica-se a atividade de: Comércio de Argamassas poliméricas, materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais de telecomunicações e materiais de limpeza, atacado e varejo, Fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso na construção civil, Serviços de Pintura e aplicação de argamassas diversas para edificações em geral, Aluguel de equipamentos de climatização e ventilação, Comércio, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, climatização e ventilação, Fabricação de outros artefatos gesso e materiais semelhantes, Fabricação de móveis com predominância de madeira e Comércio varejista de artigos para animais de estimação.

**CNAES**

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção  
23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 15:47 SOB Nº 20181141795.  
PROTOCOLO: 181141795 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801253859. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**6º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

Fls-5/6

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 43.30-4-04 - Serviços de Pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida pelo titular **JOÃO EDUARDO HUTUL SILVA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 15:47 SOB Nº 20181141795.  
PROTOCOLO: 181141795 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801253859. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**6º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

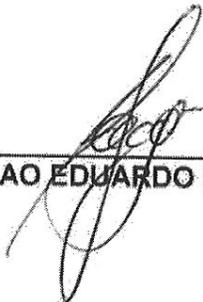
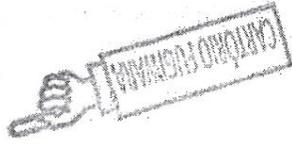
Fls-6/6

**CLÁUSULA OITAVA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Londrina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e contratados, lavra, data e assina, em uma via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 12 de Março de 2018

  
  
\_\_\_\_\_  
**JOAO EDUARDO HUTUL SILVA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 15:47 SOB Nº 20181141795.  
PROTOCOLO: 181141795 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801253859. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**7ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

Fls-1/3

João Eduardo Hutul Silva, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, nascido em 15/03/1991, empresário, inscrito no CPF sob nº 055.644.599-62, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº04844685140 DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Mario Diniz Oliveira nº 717, Parque Residencial Alcântara, Londrina, Paraná – CEP: 86047.320. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.407.860/0001-23, com sede e foro jurídico na cidade de Londrina-PR, à Rua Pedro Botelho de Resende nº 2187, Jardim Burle Marx, Londrina – Pr – CEP: 86.047-780, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41206821011 em 20/07/2010, primeira alteração sob nº 20118286129 em 07/11/2011, segunda alteração sob o nº 20131554921 em 19/03/2013, terceira alteração de transformação para EIRELI sob NIRE 41600148711 em 18/09/2014, primeira alteração EIRELI sob nº 20145763196 em 24/09/2014, segunda alteração EIRELI sob nº 20160904790 em 10/03/2016, terceira alteração EIRELI sob nº 20163947791 em 07/07/2016, quarta alteração sob nº 20164725890 em 12/09/2016, quinta alteração sob nº 41600628934 em 30/10/2017 e sexta alteração sob nº 20181141795 em 06/04/2018, resolve proceder a alteração do contrato social para os seguintes atos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa passa a ser: **Rua Maurício de Nassau, 252 – Sala 5 – Jardim Europa – CEP: 86.015-720, Londrina-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da empresa que era: Comércio de Argamassas poliméricas, materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais de telecomunicações e materiais de limpeza, atacado e varejo, Fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso na construção civil, Serviços de Pintura e aplicação de argamassas diversas para edificações em geral, Aluguel de equipamentos de climatização e ventilação, Comércio, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, climatização e ventilação, Fabricação de outros artefatos gesso e materiais semelhantes, Fabricação de móveis com predominância de madeira e Comércio varejista de artigos para animais de estimação **passa a ser:**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 11:44 SOB Nº 20194211347.  
PROTOCOLO: 194211347 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903548228. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Doc juntado em:17/10/2019, Seq.:4.1, por:juliasantos pag. 204

**7ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

Fls-2/3

Comércio de Argamassas poliméricas, materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais de telecomunicações e materiais de limpeza, atacado e varejo, Serviços de Pintura e aplicação de argamassas diversas para edificações em geral, Aluguel de equipamentos de climatização e ventilação, Comércio, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, climatização e ventilação e Comércio varejista de artigos para animais de estimação.

**CNAES**

- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 43.30-4-04 - Serviços de Pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Londrina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 11:44 SOB Nº 20194211347.  
PROTOCOLO: 194211347 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903548228. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

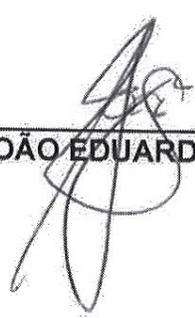
**7ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ 12.407.860/0001-23  
NIRE: 41600628934**

Fls-3/3

execução das obrigações previstas neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e contratados, lavra, data e assina, em uma via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 01 de Julho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO EDUARDO HUTUL SILVA







CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 11:44 SOB Nº 20194211347.  
PROTOCOLO: 194211347 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903548228. NIRE: 41600628934.  
MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
 Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado  
 CARTÓRIO FUJIIWARA  
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Itaipó - Jd. Europa  
 Cep. 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/fax: (43) 3343-4645

Selo Digital N° YVrVQ.dAHGH.D7AQQ-66RQ6.Gr/Y6  
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOAO EDUARDO  
 HUTUL SILVA (70825) - 00851-754079 - Dou. fe. Londrina-Paraná, 26  
 de julho de 2019 - 14:28:67h

Em Teste de Verdade  
 Mauro Hiroshi Fujiwara Tabelião

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,13), Selo Funarpen: R\$0,80,  
 Funrejuv: R\$1,08, FADEN: R\$0,21, ISS: R\$0,08




*Handwritten signature and scribbles over the stamp area.*

*Handwritten initials or marks in blue ink.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 11:44 SOB N° 20194211347.  
 PROTOCOLO: 194211347 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903548228. NIRE: 41600628934.  
 MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature in blue ink.*

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

(Conf. Modelo – Anexo III)

A empresa **MAGMA Com. de Mat. de Const. Ltda. - ME**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.407.860/0001-23, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 17 / 2019** realizado pela Câmara Municipal de Londrina, **DECLARA**, que:

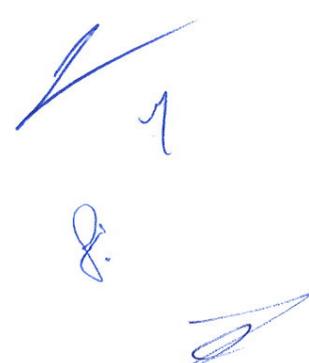
**Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 17 / 2019 e seus Anexos**, tudo sob as penas da Lei e nos termos do Art. 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002.

Londrina, 17 de outubro de 2019.

  
**João Carlos da Silva Jr.**  
**Procurador**

CPF. Nº 568.711.049-68

RG. Nº 3.434.740-9





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0062893-4	<b>CNPJ</b> 12.407.860/0001-23	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/07/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 12/07/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA Maurício de Nassau, 252-SALA 5;, Jardim Europa, LONDRINA, PR, 86.015-720			
<b>Objeto</b> Comércio de Argamassas poliméricas, materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais de telecomunicações e materiais de limpeza, atacado e varejo, Serviços de Pintura e aplicação de argamassas diversas para edificações em geral, Aluguel de equipamentos de climatização e ventilação, Comércio, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, climatização e ventilação e Comércio varejista de artigos para animais de estimação.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> JOAO EDUARDO HUTUL SILVA 055.644.599-62	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 07/11/2011	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 05/08/2019                      Número: 20194211347 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LONDRINA - PR, 04 de outubro de 2019

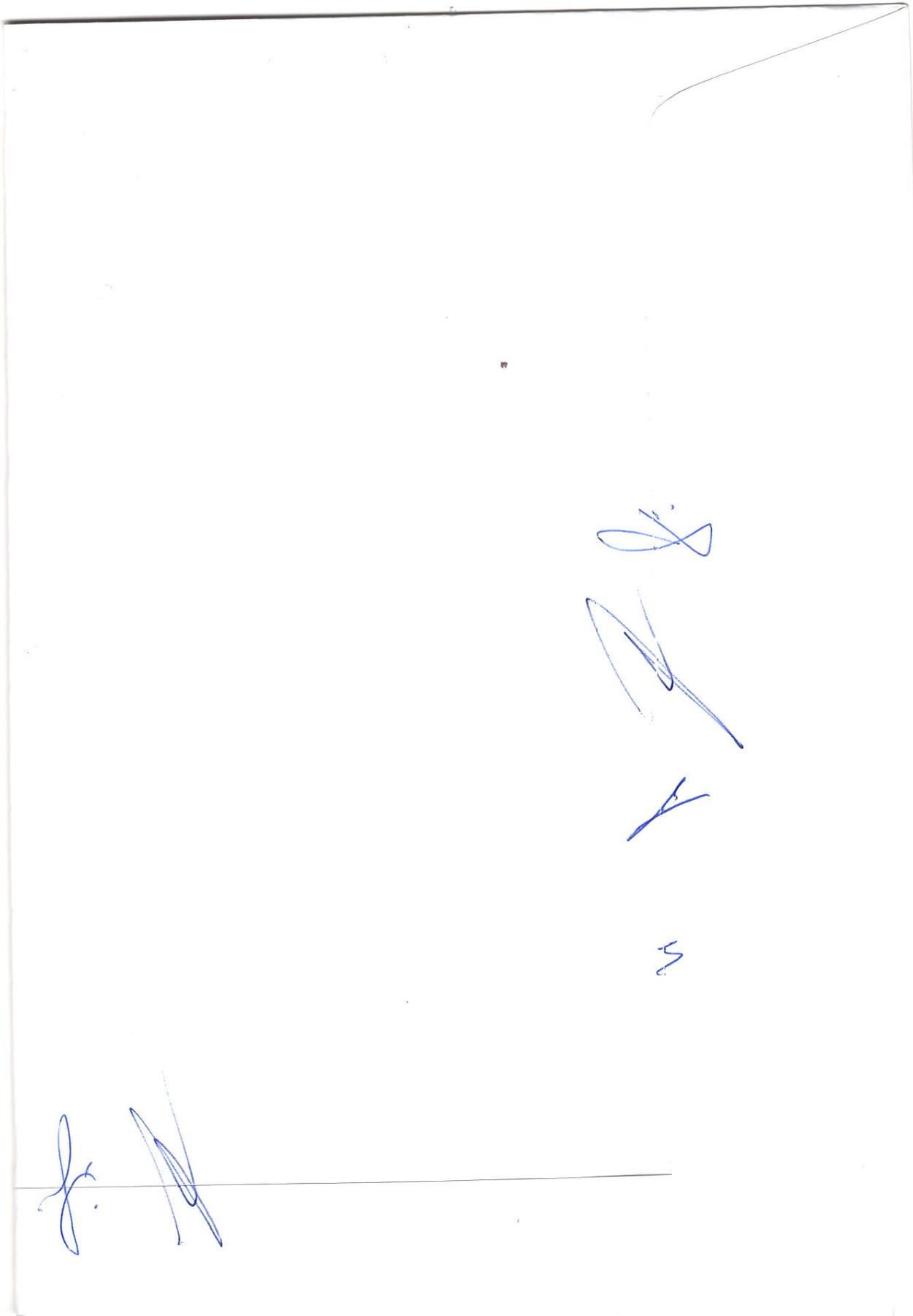


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
A presente fotocópia confere com o original.  
Londrina, 17/10/19  
  
Funcionário Responsável

GABRIEL CABADO CAUDEVA  
MATRÍCULA: 44113

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

À

**Câmara Municipal de Londrina – CML**

**Att.: Sr. Luiz Fernando**

Pregoeiro

**Ref.: PROPOSTA COMERCIAL – Edital PP N. 17 / 2019**

**\*Locação de Climatizadores Evaporativos**

**MAGMA Com. de Mat. de Const. Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 12.407.860/0001-23, neste ato denominada **Proponente**, vem através deste, apresentar sua Proposta Comercial junto à Câmara Municipal de Londrina, em conformidade ao Edital em referência.

## **1-Quanto ao Objeto:**

Locação de Equipamentos de Climatização Evaporativa.

## **2-Quanto ao Modelo de Equipamento:**

\*Climatizador Evaporativo Móvel, MODELO: **CY – 180 P** (Vazão:18000 m3/h)

\*\*[www.megabrisa.com.br](http://www.megabrisa.com.br) – para informações via site.

- Equipamento com Fluxo de Ar ou Vazão de Ar de 18000 m<sup>3</sup>/Hora (condição mínima de edital), com AJUSTE de Vazão de Ar.

## **3-Quanto as Informações Técnicas:**

\*\*DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “I”.

\***Tipo de Climatizador:** Móvel; \***Vazão de Ar:** 18.000 m3/hora;

\***Tipo de Vazão de Ar:** Lateral; \***Suporte para Equipamento:** Sim;

\***Capacidade Reservatório de Água:** 40 Litros + Reservatório complementar de 40 Litros, perfazendo o **Total de Reservatório de Água de 80 Lts.;**

\***Demais informações Técnicas:** VER MANUAL (Em Anexo).

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

## 4-DECLARAÇÃO:

**Declaramos para os devidos fins que, a Marca e Modelo dos equipamentos à serem disponibilizados, atendem perfeitamente as condições e exigências solicitadas junto ao Termo de Referência (Anexo "I"), bem como, os equipamentos à serem disponibilizados são os mesmos equipamentos apresentados em contratos anteriores junto à Contratante.**

**5-Quanto ao Preço (Por Climatizador / Por semana (período 7 (sete) dias):**

**Preço Unit. (por semana): R\$ 307,00** (Trezentos e sete reais);

**6-Da Validade/Proposta:** Validade de 90 dias, à serem contados à partir da data da apresentação da mesma;

**7-Da Forma de Pagamento e Demais condições:** Conforme Edital.

**8-Dos Contatos / Depto de Licitações:**

Eng. João Carlos – Cel.:(43) 9.9991-6517 - E-mail: [joaojr.s@bol.com.br](mailto:joaojr.s@bol.com.br) .

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e nos colocamos à inteira disposição.

Londrina, 17 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

  
João Carlos da Silva Jr.

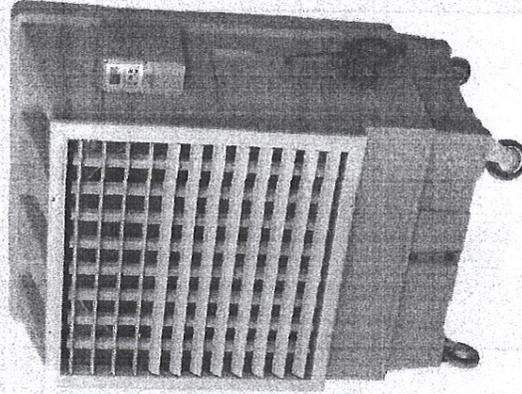
Procurador

CPF. Nº 568.711.049-68

RG. Nº 3.434.740-9



# MANUAL CY-180P



## Climatizador Evaporativo

[www.megabrisa.com.br](http://www.megabrisa.com.br)

m  
/

CONTEÚDO

Prefácio .....01  
Conteúdo da embalagem .....01  
Princípios básicos.....02  
Aplicação .....02  
Especificações técnicas .....03  
Características adicionais .....04  
Lembretes.....04  
Painel de controle.....05  
Controle remoto .....05  
Procedimento de operação .....06  
Funções de controle .....06  
Fotos da estrutura .....07  
Manutenção.....08  
Avisos .....08  
Problemas .....09  
Diagrama de circuito .....10  
Nota .....11

y  
/

Relaxe e sinta-se confortável com o seu climatizador e aproveite a economia de energia!

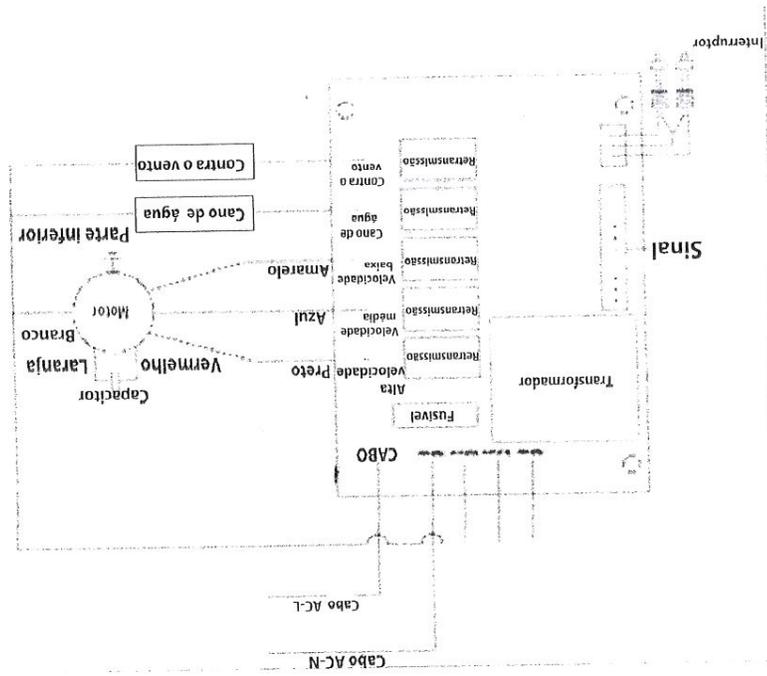
## PREFÁCIO

Obrigado por escolher o nosso climatizador.

Por favor, leia atentamente este manual de instruções antes do uso e certifique-se de que o aparelho possua o mesmo aspecto da ilustração da embalagem.

Apesar de haver outras versões deste produtos, o uso e função do produto serão os mesmos.

## DIAGRAMA DE CIRCUITO



Conteúdo da embalagem:  
Climatizador - 1 unidade  
Controle remoto - 1 unidade  
Instrução de operação/ Manual - 1

Problemas e Soluções

Má função	Rasões	Soluções
-O indicador não acende	-Não há energia -Controle principal está quebrado -Fusível queimado -Painel quebrado	-Verifique o circuito principal -Troque o fusível -Troque o painel
-Não funciona	-Interferência de energia -Interferência do ambiente -Painel quebrado	-Desligue -Remova ou mantenha longe de interferência -Troque o painel
-Display está normal mas sem vento ou o mesmo está com velocidade muito baixa	O ventilador está preso -Tela de água com pó ou bloqueada de sujeira -Ventilador distorcido -Controle principal quebrado	-Verifique o ventilador -Limpre/troque a tela de água ou a rede de pó -Troque o ventilador -Troque o controle principal
-O motor está com problema	-Controle principal quebrado -O painel quebrou	-Troque o controle principal -Troque o painel
-A válvula do dreno vaza	--A válvula do dreno está folgada	-Parafuse mais apertado
-O ventilador não funciona	-A lâmina está presa. -O motor queimou -O controle principal quebrou	-Verifique o ventilador e os arredores -Troque o motor -Troque o controle principal
-O difusor não funciona	-O pequeno motor queimou -Eixo de manivela quebrado	-Troque o motor -Troque o eixo de manivela -Retorne a posição inicial
-O ventilador expila água	-O eixo de manivela quebrado e não expila o ar -O cano de água caiu	-Verifique o cano de água

NOTA: Essa função é para referência somente. Se precisar de assistência técnica, por favor, ligue para o escritório do distribuidor para serviço/reparo.

PRINCÍPIO BÁSICO

O climatizador de ar é um produto de alta tecnologia original da Europa.

Seus princípios básicos são: evaporar elimina o calor e refresca a temperatura ambiente.

O princípio de trabalho é a pressão negativa que ocorre por casa do vento drenado do exaustor pelo ventilador: o ar passa por um congruente espaço de ar e o motor bombear continuamente transportando a água para os canos.

O climatizador de ar é um produto de alta tecnologia européia. A teoria básica de redução de calor é a evaporação de água carregando todo o calor ao redor e isso reduz a temperatura ambiente.

A água continua molhando a superfície mesmo quando o climatizador está em alguma posição adversa. A água flui para o lado da entrada de vento, absorvendo uma certa quantidade de calor do ar, que refrigera o ambiente.

O a cortina de ar molhada também faz o vento fresco. A circulação de água cai ao fundo, formando o ciclo de água. Há nível de água indicador no painel. Quando o indicador de nível de água alcança o nível baixo, a válvula de entrada abre automaticamente para a adição da mesma. Quando a água alcança o indicador, a válvula fechará automaticamente.

APLICAÇÃO

FABRICAÇÃO: Têxtil, maquinário, cerâmica, química industrial refinada, metalurgia, hardware e couro.

PROCESSO: Simples, eletrônico, material de borracha, pintura, plástico, tecido, embalagem de comida, etc.

OUTROS: Campo de golf, padaria, playground, hospital, sala de espera, escola, sala de espera de passageiro, supermercado, restaurantes, lavabo, cozinha, mercado de vegetais, centro de entretenimento, academia, estacionamento subterrâneo, parque, jardim, fábricas e outros.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PARÂMETRO/MODELO	CY-180P
Máximo fluxo de ar (m <sup>3</sup> /hr)	18000
Fornecimento de água/frequência (V/Hz)	220~240 V/ 50HZ
Poder de consumo (w)	0.55
Estilo	Axial
Consumo de água (L/HR)	10-15
Capacidade água (L)	40
Dimensão (L*W*H) (mm)	1120*600*1500
Peso (KG)	50
Área efetiva (M2)	140

- Novo climatizador, economiza energia e refresca o ambiente.
- Otimizando a qualidade do ar através do silêncio do vento.
- Tri-dimensional círculo de vento, mais confortável.
- Função de time-setting.
- Mais conveniente com controle remoto.
- 3 níveis de velocidade de vento (baixa, média e alta).
- 3 modos (normal, dormir e briza)
- Alta capacidade do tanque de água, por longas horas de operação.
- Rodas com trava de fácil transporte.
- Micro computador controle remoto, claro e luxuoso painel LCD.
- Queda de temperatura mais evidente e aumento do efeito de umidade.
- Função de manter a umidade fora, sentir a temperatura fresca em climas secos.

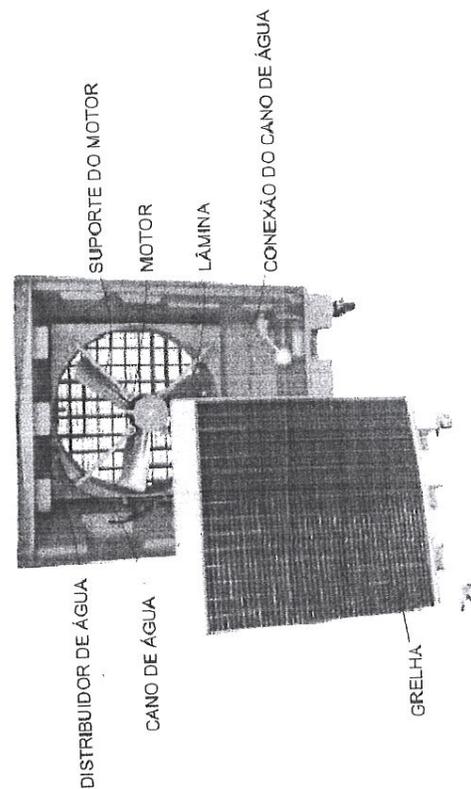
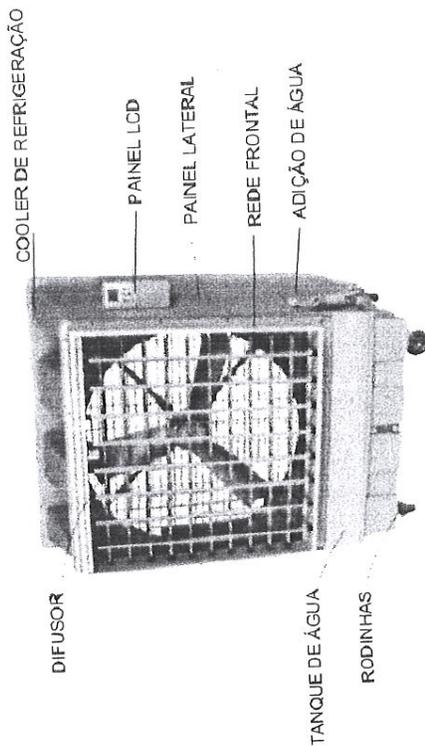
## NOTA:

Para assegurar o bom funcionamento do produto, sempre troque a água quando a mesma estiver suja e limpe o filtro.

1. Remova o filtro removendo o parafuso e depois tranque. Exague debaixo de água corrente. Nunca use água pressurizada.
2. Lave o cooler com água mas nunca use água pressurizada pois pode danificá-lo. Lave dentro e fora. Nunca use qualquer detergente.
3. Abra a válvula de dreno para remover a água e depois limpe o tanque com um pano macio. Também lave a sujeira do sensor do tanque, cano de água e válvula de dreno.
4. Use sabão neutro e pano macio ao limpar.

## AVISO

1. Mantenha o aparelho longe de fogo durante o transporte, instalação e operação.
2. Se algum problema anormal ocorrer durante a operação, contate o distribuidor.
3. Por favor, use a máquina de acordo com as instruções. Se algum problema ocorrer devido ao mau uso, o fornecedor não será responsável.



## CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

O cooler do climatizador, tem algumas vantagens adicionais e outras características especiais:

1. Especialmente desenhado com lâmina poderosa e motor a prova de água.
2. Com um resistente cooler, para melhor absorção de calor.
3. Multi camada ondulada com fibra que faça a água gelar.
4. Construção especial.

## LEMBRETES

Antes de usar a máquina, por favor leia o manual:

A. Use a máquina na seguinte condição:

n Temperatura: 18°C~45°C

n Temperatura da água: <45°C

n Voltagem elétrica não deve exceder a voltagem requerida (+/-) 5%

n Não há poluição

B. O circuito de máquina deve ser propriamente conectados e protegido para prevenir mordidas de rato. Não use voltagem diferente pois pode queimar o produto.

C. Não use um circuito errado ou outro cabo de metal ou outro material que possa causar má função ou explosão.

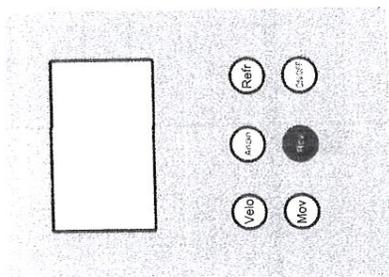
D. Se o produto não está operando bem ou há alguma função diferente, por favor informe ao distribuidor ou com o local que o produto foi comprado.

E. Por favor, abra as portas e janelas quando usar, mantenha ventilado para evitar defeito de aplicação.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## FUNÇÕES DE CONTROLE

### Painel de Controle

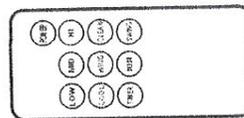


1. Aperte ON/OFF.
2. Aperte REFR para ativar a função de refrigeração, depois o tanque de água irá colocar a refrigeração por um minuto, depois o ventilador funcionará.
3. Aperte VELOC para a velocidade desejada (baixa, média, alta)
4. Aperte MOVI se desejar.
5. Aperte TEMPO, se você precisar mudar o tempo. Quando ligar a máquina, aperte TEMPO, o qual desliga, depois pressione até 00, que liga a máquina quando você desligar, pressione até 00, e cancelar.

## LEMBRETES

1. Adicione água
  - É necessário água limpa.
  - Coloque água no lado esquerdo (entrada de água) da unidade com cuidado para evitar que derrame e prevenir o risco de choque.
  - Preencha até o nível MAX somente.
2. Plugue o cabo (220 volts/60Heriz, fase simples) indicador de energia acenderá.
3. Se o cabo de fornecimento é danificado, deve ser trocado pelo fabricante ou por um profissional.
4. Essa aplicação não é apropriada para uso de pessoas (incluindo crianças) com redução física, sensorial ou capacidades mentais reduzidas, a menos com supervisão de um profissional.
5. Crianças devem ser supervisionadas para assegurar que elas não brinquem com o produto.

### Controle Remoto



19

19

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

À Câmara Municipal de Londrina – CML

Att.: Sr. Luiz Fernando

\* Pregoeiro

Ref.: DOCUMENTAÇÃO – Edital PP N. 17 / 2019

**MAGMA Com. de Mat. de Const. Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 12.407.860/0001-23, neste ato denominada **Proponente**, vem através deste, apresentar sua DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO junto à Câmara Municipal de Londrina, em conformidade ao Edital em referência através dos documentos relacionados abaixo, à seguir:

**\*\*HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- \*Contrato Social em vigor e todas suas alterações (Apresentado no Credenciamento);
- \*Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de PJ - CNPJ;
- \*Certidão Negativa Conjunta Federal e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- \*Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- \*Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Mobiliário e Imobiliário;
- \*Certificado de Regularidade do FGTS;
- \*Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**\*\*QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- \*Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

**\*DECLARAÇÃO:**

-Declaração – Conforme Lei Federal nº 9.854/99 (Emprego de Menores de Idade).

Londrina, 17 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

**João Carlos da Silva Jr.**

**Magma do Brasil - Procurador**

CPF. Nº 568.711.049-68

RG. Nº 3.434.740-9



01/09

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.407.860/0001-23 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/07/2010
NOME EMPRESARIAL <b>MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAGMA DO BRASIL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R MAURICIO DE NASSAU</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 5</b>	
CEP <b>86.015-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM EUROPA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@MAGMADOBRASIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3037-4646</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **10:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*[Handwritten signatures and date]*  
02/09



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**  
**CNPJ: 12.407.860/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:21 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **3961.A446.B666.217F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03/09



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020660261-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.407.860/0001-23**  
Nome: **MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**

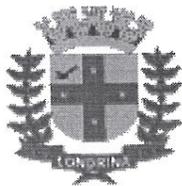
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and date]*  
04/09



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1313760 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**  
CPF/CNPJ: 12.407.860/0001-23

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de setembro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
3YW#zy5Tq0Ye

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.407.860/0001-23

**Razão Social:** MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

**Endereço:** R PEDRO BOTELHO DE REZENDE 2163 / JARDIM BURLE MARX /  
LONDRINA / PR / 86047-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2019 a 24/10/2019

**Certificação Número:** 2019092504332232655090

Informação obtida em 10/10/2019 14:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.407.860/0001-23

Certidão n°: 184596278/2019

Expedição: 23/09/2019, às 10:59:23

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.407.860/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07/09



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados  
Ana Paula Tristão  
Lourival Danelutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartorio a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em face de:

MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ 12.407.860/  
0001-23.....  
.....

CUSTAS: R\$ 32,73

Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 4 de Outubro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
A presente fotocópia confere com o original.  
Londrina, 17/10/19  
*Geomel Lázaro Landueya*  
Funcionário Responsável

GEOMEL LAZARO LANDUEYA  
MATERIA: 4418

**DISTRIBUIDOR**  
*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado

Expedido por : PHF

50/89

# MAGMA COM. MAT. CONST. LTDA - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

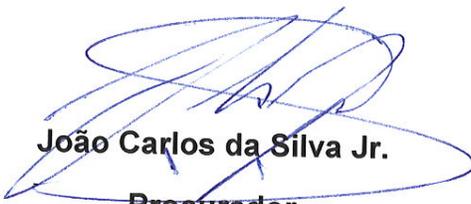
## DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Conf. Modelo Anexo IV)

Eu, **João Eduardo Hutul Silva**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) Nº 8.975.484-4 - SESP-PR, CPF Nº 055.644.599-62 na qualidade de Representantes Legal da empresa **MAGMA Com. de Mat. de Const. Ltda. - ME**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o Nº 12.407.860/0001-23, interessada em participar da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 17/2019**, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, **que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, 17 de outubro de 2019.

  
**João Carlos da Silva Jr.**  
**Procurador**

CPF. Nº 568.711.049-68

RG. Nº 3.434.740-9

Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação').



03/09

# MAGMA COM. MAT. CONST. EIRELI - ME

CNPJ N. 12.407.860/0001-23

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **MAGMA Comércio de Materiais de Construção Eireli. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, à Rua Maurício de Nassau, n. 252, Sala 5, Jardim Europa, Cep.: 86.015-720, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o **CNPJ Nº 12.407.860/0001-23**, neste ato representada legalmente por seu **administrador o Sr. João Eduardo Hutul Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.644.599-62, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.975.484-4 - SESP/PR, nomeia e qualifica seu bastante **procurador o Sr. João Carlos da Silva Júnior**, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no **CPF sob o nº 568.711.049-68**, portador da cédula de identidade **R.G. nº 3.434.740-9 SESP-PR**, ao qual confere poderes para representá-lo junto à todos e quaisquer processos licitatórios, ora promovidos pela Câmara Municipal de Londrina (CML), Prefeitura Municipal de Londrina (PML) e demais órgãos públicos, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas à quaisquer modalidades de licitações, bem como, assinar Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, firmar Declarações, formular ofertas, descontos e lances verbais de preços, promover impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recursos, declinar do direito de recorrer de recurso e ao respectivo prazo, assinar memoriais, assinar atas dos trabalhos e demais documentos necessários, receber avisos, notificações ou informações sobre processos licitatórios, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos processos que ocorram dentro do prazo de sua validade, estando ciente, de que devo responder em juízo ou fora dele se for o caso, por todos atos que venham à ser praticados pelo procurador nominado junto ao presente instrumento.

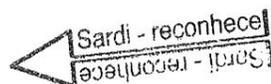
Esta procuração tem prazo de validade até 27 de setembro do ano de 2021.

Londrina, 27 de setembro de 2019.



GABRIEL AUGUSTO LANDREVA  
MATRÍCULA: 44418

  
João Eduardo Hutul Silva  
Administrador  
CPF N. 055.644.599-62  
RG N. 8.975.484-4 - Sesp-Pr



**CARTÓRIO SARDI**  
RECONHECIMENTO NO VERSO



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Às 09 horas e 15 minutos do dia 17 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para eventual locação de climatizadores evaporativos, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Mauricio Calgarotto, designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o Servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública e apenas uma empresa compareceu, a MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 12.407.860/0001-23, representada pelo senhor João Carlos da Silva Junior, portador do RG n. 3.434.740-9

Em seguida, foi aberto o envelope de proposta do único licitante presente. A proposta foi classificada com o preço unitário inicial de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais), referente à locação semanal de cada equipamento. Após negociação para redução de preços, o valor final unitário ficou em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Então, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação do único licitante presente: todos os documentos apresentaram-se de acordo com o exigido no Edital e as autenticidades daqueles expedidos pela internet foram confirmadas. Por essa razão, o licitante presente foi declarado habilitado. Também não houve impedimento encontrado no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Assim, o Pregoeiro declarou a empresa MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto, não havendo interesse de recorrer.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

### Pregoeiro

Luiz Fernando Moraes Marendaz

### Licitante

João Carlos da Silva Junior

### Equipe de Apoio e Servidores que acompanharam a sessão:

Júlia Saragoça Santos

Mauricio Calgarotto

Gabriel Cazado Candreva



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE JUNTADA

**Processo Administrativo nº. 26/2019 - Pregão Presencial nº 17/2019**

**Objeto: Registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.**

Certifico que procedi a juntada, no Processo Administrativo em epígrafe, dos seguintes documentos apresentados no Pregão Presencial nº 17/2019:

- a) Na seq. 4.1 (fls. 195-209) os documentos de credenciamento da licitante;
- b) Na seq. 4.2 (fl. 210) o envelope 01;
- c) Na seq. 4.3 (fls. 211-219) a proposta comercial apresentada pela licitante;
- d) Na seq. 4.4 (fl. 220) o envelope 02;
- e) Na seq. 4.5 (fls. 221-229) os documentos de habilitação apresentados pela licitante;
- f) Na seq. 4.6 (fl. 230) a procuração geral apresentada pela licitante;
- g) Na seq. 4.7 (fl. 231) a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe.

Os documentos aludidos acima foram apresentados pela empresa em original, cópia autenticada ou emitidos via internet. As vias físicas de todos os documentos acima mencionados ficarão arquivados nos autos do processo no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 17 de outubro de 2019.

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 17/2019**

**Processo Administrativo nº. 26/2019**

**Objeto: Registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.**

#### **1. Súmula para publicação:**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital e credenciou a única empresa presente, a MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.407.860/0001-23. Em seguida, foi aberto o envelope de proposta da única licitante presente, no valor unitário de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais) para locação semanal de cada equipamento. Após negociação para redução do preço, o valor final unitário ficou em R\$ 300,00 (trezentos reais). Após, a licitante foi declarada habilitada por atender aos requisitos do Edital. Também não houve impedimento encontrado no cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEI. Diante disso, o objeto foi adjudicado à vencedora e o processo foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 17 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

#### **1. Da fase interna**

O Processo Administrativo nº 26/2019 foi autuado em 06 de Maio de 2019 para atender requisição do Departamento de Administração Predial desta Câmara Municipal de Londrina.

Após a consolidação do Termo de Referência (fls. 103-109), o preço máximo foi retificado pela Presidência (fl. 126) e, em seguida, foi consolidada a minuta do



Edital (fls. 127-145), aprovada pela Controladoria e Assessoria Jurídica. O Edital foi numerado e assinado pela Diretoria-Geral (fls. 156-192), tendo sido publicado no Jornal Oficial de Londrina (fl. 194) e no site da Câmara Municipal de Londrina, com sessão agendada para o dia 17 de outubro de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme Ata da Sessão Pública anexa à fl. 231 dos autos.

## 2. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública realizada no dia 17 de outubro de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme fl. 231 dos autos.

Ao final, a empresa MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.407.860/0001-23, foi declarada vencedora do certame.

Assim sendo, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica e, após, para homologação da licitação pelo Presidente desta Casa.

Londrina, 17 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Pregoeiro





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

### **PARECER JURÍDICO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – CARTÕES DE VISITAS – FASE EXTERNA – FAVORÁVEL HOMOLOGAÇÃO

#### **1. RELATÓRIO**

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 26/2019, que encerra os atos do Pregão Presencial nº 17/2019, cujo objeto foi o registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido anteriormente à Assessoria Jurídica (fl. 147), aprovamos a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Após autorização do Diretor-Geral, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 27 de agosto de 2019 no Jornal Oficial do Município (Edição n.º 3899, pág. 21). Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 137/2011.

Segundo consta da ata de reunião de recebimento dos envelopes, o certame foi aberto no dia e horário previstos na convocação sob a condução do Pregoeiro e equipe de apoio. Somente uma empresa enviou proposta, saindo-se vencedora, após habilitada, com o valor unitário de R\$ 300,00.

É o relatório.

#### **2. ANÁLISE E CONCLUSÃO**

Compulsando os autos, verifico que os atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação das licitantes vencedoras exigidos no edital.





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Londrina, 18 de outubro de 2019.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos**  
**Advogado da CML**  
**OAB/PR 66.939**





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 17/2019. Processo Administrativo nº 26/2019.**

**Objeto: Registro de Preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.**

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado na Ata da Sessão Pública, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 12.407.860/0001-23, de acordo com o item, quantidade e valores abaixo indicados:

<b>MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME</b>						
<b>CNPJ nº. 12.407.860/0001-23</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. estimada</b>	<b>Preço unitário por semana</b>	<b>Preço máximo total por semana</b>	<b>Qtd. semanas no ano-calendário</b>	<b>Valor Total anual</b>
Único	Climatizador evaporativo móvel, conforme especificações do Termo de Referência.	4	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 62.400,00</b>

Londrina, 18 de outubro de 2019.

Ailton da Silva Nantes  
Presidente





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**

**VALOR: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 e CPF nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com **MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.407.860/0001-23, com sede na Rua Botelho de Resende, nº. 2187, Jardim Burle Marx, CEP nº. 86.047-780, no Município de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **João Carlos da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 3.434.740-9 e CPF nº 568.711.049-68, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual locação de climatizadores evaporativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina da demanda da contratante e das especificações do serviço, da especificação dos equipamentos, do recebimento provisório e definitivo dos serviços e equipamento, do preço e das condições de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.391200 - Locação de máquinas e equipamentos..

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
  - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 Os preços unitário e total são:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço unitário por semana	Preço máximo total por semana	Qtd. semanas no ano-calendário	Valor Total anual
Único	Climatizador evaporativo móvel, conforme especificações do Termo de Referência.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	52	R\$ 62.400,00

- 10 O presente instrumento possui valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 dias úteis após o término do período de locação.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
  - 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
  - 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial, e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
  - 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
  - 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
  - 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
  - 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa:
- 22.2.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:
- 22.2.1.1 Multa moratória de 4% (quatro por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 22.2.1.2 Multa moratória de 8% (oito por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 22.2.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- 22.2.3 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias



- úteis – após esse período a contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.
- 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 22.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 24 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

- 28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - 38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 40.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**



- 42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

- 44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

- 45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 21 de outubro de 2019.



Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



João Carlos da Silva Junior  
Procurador



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, incluindo as manutenções semanais e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **SEÇÃO II – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3 **O climatizador evaporativo deve apresentar as seguintes características:**
  - 3.1 Móvel.
  - 3.2 Com grade móvel que possibilite o direcionamento de ar.
  - 3.3 Controle de velocidade do ar.
  - 3.4 **Fluxo de ar (vazão) de 18.000m<sup>3</sup>/h.**
  - 3.5 **Possibilidade de ajuste da vazão de ar.**
  - 3.6 Capacidade total do reservatório de água de no mínimo 70 litros.
  - 3.7 Consumo de água de no máximo 10 litros/h.
  - 3.8 Caso a voltagem seja de 220v, é necessário o aparelho transformador.
- 4 **As medidas máximas do climatizador deverão ser de:**
  - 4.1 largura de frente: 86cm.
  - 4.2 largura de fundo: 1,12m.
  - 4.3 altura sem reservatório: 1,40m.
  - 4.4 altura com reservatório: 1,97m.
  - 4.5 profundidade: 67cm.
- 5 **Caso o aparelho tenha um reservatório complementar, as medidas máximas deverão ser:**
  - 5.1 largura: 75cm.
  - 5.2 altura: 31cm.
  - 5.3 profundidade: 1,0m.

- 6 Caso o aparelho fornecido possua as medidas superiores às das portas, a Contratada poderá desmontá-lo e remontá-lo no local onde serão instalados. No entanto, o aparelho e/ou o reservatório depois de montados não poderão ser maiores do que a profundidade de 1,0m (local onde serão instalados).
- 7 A contratada deverá fornecer manual do equipamento ou outro documento que comprove a capacidade de vazão do aparelho.

### SEÇÃO III – DO QUANTITATIVO DO OBJETO

- 8 **O quantitativo registrado (o máximo que poderá ser locado simultaneamente) é de 4 (quatro) equipamentos e será indicado na Nota de Empenho.**
- 9 A expectativa é de que nos meses de calor intenso na cidade de Londrina a locação seja contínua e no quantitativo máximo de aparelhos registrados.

### SEÇÃO IV – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10 A locação de climatizadores compreende a disponibilização de aparelhos de climatização com tecnologia evaporativa, incluindo as manutenções semanais e substituições que se fizerem necessárias à continuidade dos serviços, respeitados os prazos do presente Termo de Referência.
- 11 A instalação inclui mão de obra especializada, materiais necessários, adaptadores de tomadas, recolhimento de resíduos, colocação dos aparelhos e testes necessários.
- 12 A contratada será responsável pela instalação de equipamentos de substituição e pela manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos enquanto permanecerem no prédio da contratante.
- 13 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar, instalar e colocar em funcionamento os climatizadores, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela fiscal do contrato por e-mail.
- 14 A contratada é responsável pela limpeza dos equipamentos e todos os itens necessários para sua realização, e deverá ocorrer semanalmente, contados da data de entrega do aparelho.
- 15 A limpeza do climatizador poderá ser realizada no horário das 8 horas às 18 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras, e das 8 horas às 12 horas, às terças e quintas-feiras.



- 16 O cálculo do valor devido por período locado, a título remuneração pelo serviço de locação, será aferido por dia de equipamento efetivamente disponível para utilização da contratante.
- 17 O valor mínimo devido por equipamento locado é o equivalente a locação pelo período de 7 (sete) dias.
- 18 A remuneração é devida a partir do dia do recebimento provisório, até o envio da notificação, por e-mail de que o equipamento está à disposição para retirada.
- 19 A contratada é responsável pela reposição e manutenção de aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser utilizados.
- 20 Caso o aparelho apresente algum defeito que impossibilite o uso, a empresa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do pedido por e-mail, para conserto ou retirada do equipamento.
- 21 Em todos os casos em que o equipamento fique indisponível para uso, prejudicando a quantidade de equipamentos locados para determinado período, a locação não será remunerada e a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22 A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme as especificações do fabricante.
- 23 Quando um ou mais equipamentos se apresentarem desnecessários o fiscal do contrato notificará a contratada, por e-mail, informando que o equipamento encontra-se à disposição.
- 24 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a contratada queira deixar o equipamento nas dependências da contratante, no local onde fora instalado, poderá fazê-lo, sem remuneração – desde que a presença do equipamento não prejudique as atividades da Casa.
- 25 Quando do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando a presença do equipamento prejudicar as atividades da Casa, a notificação que informa da disponibilidade dos equipamentos concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos.
- 26 Em casos excepcionais, a empresa poderá solicitar, por e-mail, a permanência dos equipamentos no prédio da contratante e o fiscal do contrato decidirá sobre a possibilidade de cada caso.



- 27 A entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos não poderá ser realizada nos horários de sessões (terças e quintas-feiras no horário das 13 horas às 19 horas) ou outros eventos.

#### **SEÇÃO V – DA JUSTIFICATIVA**

- 28 A locação dos climatizadores visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, convidados e imprensa na Sala de Sessões, especialmente nos meses de outubro a junho, caracterizado por altas temperaturas.
- 29 Capacidade mínima do reservatório de água de no mínimo 70 litros e o consumo de água de no máximo 10 litros/hora são exigidos em virtude de dois aspectos: necessidade de climatizar o ambiente antes de sua utilização e duração mínima das sessões ser de 6 horas.
- 30 As medidas máximas dos aparelhos e dos reservatórios foram solicitadas para que os aparelhos sejam instalados na parte superior da Sala de Sessões, com portas de 86cm de largura e 2,0 metros de altura. Além disso, o local onde os aparelhos serão instalados tem uma profundidade máxima de 1,0m, e se for maior, poderá ocasionar acidentes.

#### **SEÇÃO VI -DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

- 31 O recebimento provisório ocorrerá nos casos em que o equipamento for devidamente instalado e testado diante de qualquer servidor do Departamento de Administração Predial.
- 32 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da garantia do serviço.
- 33 O recebimento definitivo proferido sem que o equipamento esteja em posse da contratante é nulo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade.
- 34 O prazo para proferir recebimento definitivo fica suspenso enquanto não entregues provisoriamente o quantitativo total de equipamentos previstos na Nota de Empenho.

#### **SEÇÃO VII – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 35 A contratação será feita com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços – considerando o valor por semana, por equipamento licitado.
- 36 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 37 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de locação.
- 38 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
- 39 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 40 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 41 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 42 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 43 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 44 A Contratada obriga-se a:
- 44.1 Efetuar a manutenção e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.



- 44.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e dos serviços, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 44.3 A critério da contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos.
- 44.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- 44.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 44.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 44.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.
- 44.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 44.9 Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela contratante durante a licitação.

45 A Contratante obriga-se a:

- 45.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 45.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 45.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### SEÇÃO IX – DAS PENALIDADES

46 Além das penalidades que serão previstas na Ata de Registro de Preço, a contratada responderá pelas seguintes infrações contratuais:

- 46.1 **Multa por atrasos que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em funcionamento:** nos casos de descumprimento dos prazos contratuais previstos para entrega, reposição, não atendimento da solicitação de conserto no prazo ou outras razões que prejudiquem o quantitativo de equipamentos em perfeito funcionamento, a Contratada responderá por:

- 46.1.1 Multa moratória de 4% (quatro por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso permita a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 46.1.2 Multa moratória de 8% (oito por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 7 (sete) dias úteis – quando o atraso prejudique a climatização com o mínimo de 2 (dois) equipamentos.
- 46.2 **Multa por atraso na limpeza com prazo maior que uma semana:** caso a empresa descumpra o prazo para limpeza do equipamento responderá por multa moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- 46.3 **Multa por atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço:** em caso de atraso na retirada dos equipamentos no vencimento da Ata de Registro de Preço responderá por multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre valor equivalente a 4 (quatro) semanas de locação, até o limite de 14 (quatorze) dias úteis – após esse período a contratante poderá pôr o equipamento em uso a título de ressarcimento pela guarda.

## SEÇÃO X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

47 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 18 de setembro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira  
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito  
Gerente - Departamento de Administração Predial



AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2019.

RECURSOS: Aprovado o recurso de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente ao termo aditivo, somados ao recurso aprovado no Termo de Colaboração da parceria no valor de R\$ 90.000,00. Será repassada a quantia total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) divididos em 04 (Quatro) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 0,00( zero reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração mantêm-se inalterado e encerra-se em 31/12/2019. Permanecem-se sem alteração as demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado.

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA PARCERIA N° 10/2019.**

TERMO ADITIVO PARA A PARCERIA N° 10/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo ADITIVO tem por objetivo alterar a parceria firmada entre a Administração Pública e o Instituto Paranaense de Esportes e Cultura, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Taekwondo do programa Juventude em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2019.

RECURSOS: Aprovado o recurso de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao termo aditivo, somados ao recurso aprovado no Termo de Colaboração da parceria no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Será repassada a quantia total de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) divididos em 04 (quatro) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 0,00( zero reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração mantêm-se inalterado e encerra-se em 31/12/2019. Permanecem-se sem alteração as demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado.

## **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A AVISO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019**

A Sercomtel Iluminação S.A, torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 020/2019, Processo Administrativo 023/2019, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 03 (três) Implementos Hidráulicos com Cesta Aérea Isolada, a serem instalados em 03 (três) veículos de propriedade da Sercomtel Iluminação S.A. com aproveitamento da carroceria modular já existente. O Implemento com Cesta Aérea e demais acessórios, incluindo o fornecimento de projeto, alterações necessárias nos veículos, mão de obra, e todas as demais despesas diretas e indiretas ocorrerão sob inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo atender na íntegra a todas as condições da Especificação Técnica – ET 001, Anexo VI, deste Edital de Pregão. Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no item 9 (nove) da Especificação Técnica – ET 001, Anexo VI, deste Edital de Pregão.

Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 12/11/2019, a abertura será às 09h15minh do mesmo dia. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacaogeral-geral/>. Informações adicionais podem se obtidas pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar. Publique-se.

Londrina, 18 de outubro de 2019. Luciano Kuhl (Diretor Presidente) e Edilson Gonçalves Moreira (Diretor Adm. Financeiro).

## **PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÃO**

#### **DECISÃO Nº 74, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Processo Administrativo nº 1394/2018

Fornecedor/Representado: LOJAS AMERICANAS S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 116/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA, Coordenador Executivo, PROCON-LD

## **CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS RESULTADO**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019**

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital e credenciou a única empresa presente, a MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.407.860/0001-23. Em seguida, foi aberto o envelope de proposta da única licitante presente, no valor unitário de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais) para locação semanal de cada equipamento. Após negociação para redução do preço, o valor final unitário ficou em R\$ 300,00 (trezentos reais). Após, a licitante foi declarada habilitada por atender aos requisitos do Edital. Também não houve impedimento encontrado no cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEI. Diante disso, o objeto foi adjudicado à vencedora e o processo foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 17 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 17/2019. Processo Administrativo nº 26/2019.  
Objeto: Registro de Preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado na Ata da Sessão Pública, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 12.407.860/0001-23, de acordo com o item, quantidade e valores abaixo indicados:

<b>MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº. 12.407.860/0001-23</b>						
Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço unitário por semana	Preço máximo total por semana	Qtd. semanas no ano-calendário	Valor Total anual
Único	Climatizador evaporativo móvel, conforme especificações do Termo de Referência.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	52	R\$ 62.400,00

Londrina, 18 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

## EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 36/2019 – Pregão Presencial nº. 17/2019.  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
Contratada: MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNPJ: 12.407.860/0001-23  
Objeto: Registro de Preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.  
Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).  
Vigência: 12 meses, a contar da data de sua publicação.  
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.

## ERRATA

Na edição do Jornal Oficial Nº 3901 de 08 de outubro de 2019, na página 15, referente ao terceiro termo aditivo ao contrato n.º 049/2017 Processo Administrativo N.º 049/2017 da Sercomtel S.A. Telecomunicações

**ONDE SE LÊ:**

Data e Assinaturas: Londrina, 27/09/2019; Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Sérgio Humberto Bernardeli Pereira e Omar Genha Taha (Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico). Publique-se;

**LEIA-SE:**

Data e Assinaturas: Londrina, 27/09/2019; Claudio Sérgio Tedeschi e Luciano Kühn (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Sérgio Humberto Bernardeli Pereira e Omar Genha Taha (Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico).

Fica sem efeito a publicação neste jornal na edição 3901 de 08 de outubro de 2019.

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita**

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Editoração** – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

*Doc juntado em: 21/10/2019, Sec. 5.5, port. jul. 5.10.18, pag. 255*  
Disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 528/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Informações para regular fiscalização e emissão de nota de empenho - Processo Administrativo nº. 26/2019 – Pregão Presencial nº. 17/2019 – Ata de Registro de Preços nº. 36/2019 – Registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.

Londrina, 21 de outubro de 2019.

Prezadas,

Considerando a finalização do Processo Administrativo em epígrafe, encaminhamos abaixo os dados da Contratada e, em anexo, a respectiva Ata de Registro de Preços e seu extrato de publicação para regular fiscalização e emissão de nota de empenho.

<b>MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME</b>						
<b>CNPJ nº. 12.407.860/0001-23</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. estimada</b>	<b>Preço unitário por semana</b>	<b>Preço máximo total por semana</b>	<b>Qtd. semanas no ano-calendário</b>	<b>Valor Total anual</b>
Único	Climatizador evaporativo móvel, conforme especificações do Termo de Referência.	4	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 62.400,00</b>

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

